



# MANUAL DO Analista

**SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM TESES (STESE)**

Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Jurisprudência  
COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Secretaria de Jurisprudência  
Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência  
Seção de Jurisprudência em Teses

**ORGANIZAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2015:**

Gustavo Simões Florêncio  
Larissa Fontenelle Carvalho

**VERSÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2015 REVISADA POR:**

Erica Barbosa Sousa Moreira – Assistente da CDJU  
Germara de Fátima Dantas – Assistente da SJR  
Lorena Santos Silva – Assistente da SJR  
Marici Albuquerque da Costa – Assistente da SJR

**VERSÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2015 APROVADA POR:**

Bárbara Brito de Almeida – Secretária de Jurisprudência  
João Paulo de Franco Alcantara – Coordenador de Divulgação de Jurisprudência

**Superior Tribunal de Justiça**

Secretaria de Jurisprudência SAFS Quadra 06 Lote 01 Trecho III  
Prédio da Administração Bloco F  
2º andar Trecho I Ala “A”  
Brasília DF  
Telefone: (061) 3319-9014  
Fax: (061) 3319-9610  
CEP 70.095-900



## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO .....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA.....</b>                   | <b>8</b>  |
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>8</b>  |
| 1.1. . Organograma da Secretaria de Jurisprudência .....                                       | 9         |
| <b>2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA – CCAJ .....</b>              | <b>10</b> |
| 2.1. Introdução.....   | 10        |
| 2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos.....                                       | 11        |
| 2.2.1. <i>Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais – SESUP .....</i>         | <i>13</i> |
| 2.2.2. <i>Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação – SCLAS .....</i>          | <i>14</i> |
| 2.2.3. <i>Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento – STRAT .....</i>      | <i>15</i> |
| 2.2.4. <i>Quarta etapa do fluxo - Seção de Conferência e Uniformidade – SCONF .....</i>        | <i>17</i> |
| <i>Fluxograma da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ .....</i>   | <i>19</i> |
| <b>3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – CDJU ....</b>                            | <b>20</b> |
| 3.1. Introdução.....   | 20        |
| 3.1. Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR .....                                      | 22        |
| 3.1.1. <i>Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência.....</i>                        | <i>23</i> |
| 3.2. Seção de Jurisprudência Aplicada – SEJAP .....  | 24        |
| 3.2.1. <i>Fluxograma – Legislação Aplicada .....</i>   | <i>25</i> |
| 3.2.2. <i>Fluxograma – Súmulas Anotadas.....</i>   | <i>26</i> |
| 3.2.3. <i>Fluxograma – Índice Remissivo de Repetitivos .....</i>                               | <i>27</i> |
| 3.3. Seção de Jurisprudência em Teses – STESE .....  | 28        |
| 3.3.1. <i>Fluxograma - Jurisprudência em Teses.....</i>  | <i>29</i> |
| 3.3.2. <i>Fluxograma – Indicativo de Convergência.....</i>                                     | <i>30</i> |
| 3.4. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA .....  | 31        |
| <i>Fluxograma – Pesquisa Pronta .....</i>  | <i>32</i> |
| 3.4.1. <i>Fluxograma – Revisão de Pesquisas Prontas .....</i>                                  | <i>33</i> |
| 3.4.2. <i>Fluxograma – Pesquisa Interna de Jurisprudência.....</i>                             | <i>34</i> |
| <b>CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM TESES.....</b>              | <b>35</b> |
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>35</b> |
| <b>2. ATRIBUIÇÕES .....</b>  | <b>36</b> |
| <b>3. PROCEDIMENTOS COMUNS AO JURISPRUDÊNCIA EM TESES E AO INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA.....</b> | <b>37</b> |
| 3.1. Definição do tema e das teses.....  | 38        |
| 3.2. Pesquisa de jurisprudência.....   | 39        |
| 3.2.1. <i>Pesquisa na base de dados do STJ (utilização do programa Pesquisa Textual) .....</i> | <i>40</i> |

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| 3.2.2.    | <i>Pesquisa na base de dados do STF</i> .....  | 41        |
| 3.2.3.    | <i>Elaboração do critério de pesquisa</i> .....  | 41        |
| 3.3.      | Análise de dados.....  | 46        |
| 3.4.      | Redação da tese propriamente dita .....  | 48        |
| 3.5.      | Redação do título .....  | 50        |
| 3.6.      | Revisão .....  | 50        |
| 3.7.      | Retorno .....  | 51        |
| 3.8.      | Atualização do documento .....   | 53        |
| 3.9.      | Reestruturação do documento .....  | 53        |
| <b>4.</b> | <b>PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO<br/>JURISPRUDÊNCIA EM TESES</b> .....    | <b>55</b> |
| 4.1.      | Seleção das decisões que embasarão a tese escolhida.....                                   | 55        |
| 4.2.      | Verificação de situações específicas.....  | 55        |
| 4.3.      | Montagem do documento no programa <i>InDesign</i> .....                                    | 56        |
| 4.4.      | Reunião para discussão das teses.....  | 57        |
| 4.5.      | Apresentação do documento .....  | 58        |
| 4.6.      | Inclusão no Sistema Gestor de <i>Internet</i> – SGI .....                                  | 61        |
| 4.7.      | Lançamento das Informações na Aplicação Manutenção Tema, no Sistema<br>Justiça .....       | 64        |
| <b>5.</b> | <b>PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO<br/>INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA</b> ..... | <b>76</b> |
| 5.1.      | Apresentação dos documentos.....   | 76        |
|           | <b>GLOSSÁRIO</b> .....   | <b>80</b> |
|           | <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | <b>86</b> |

## APRESENTAÇÃO

A experiência demonstra que, muitas vezes, uma decisão judicial é resultado de buscas intensas de informações sobre legislação e precedentes jurisprudenciais. Por essa razão, quando um caso em exame é semelhante a determinado precedente, o profissional do direito procura aproveitar os estudos e pareceres já desenvolvidos no documento para embasar seu ENTENDIMENTO. Em razão disso, sobressai a importância do trabalho dos setores responsáveis pela divulgação da jurisprudência pátria.

Sendo o STJ o órgão de convergência da justiça comum, desde que a Constituição de 1988 atribuiu-lhe a missão de uniformizador da aplicação da legislação federal infraconstitucional, sua base de dados acabou por se tornar em um repositório das mais variadas vertentes jurisdicionais. As decisões, utilizadas como precedentes e fundamentação, direcionam e uniformizam a aplicação e interpretação da legislação federal nas diversas esferas dos órgãos jurisdicionais brasileiros, servindo de referência para o profissional do direito e de outras áreas.

A Seção de Jurisprudência em Teses – STESE tem como objetivo auxiliar o STJ a empreender sua importante missão de uniformização da interpretação da legislação federal infraconstitucional. Cumpre à STESE divulgar os diversos posicionamentos existentes no STJ sobre temas relevantes, por meio de dois produtos, o *Jurisprudência em Teses* e o *Indicativo de Convergência*.

O *Jurisprudência em Teses*, divulgado na *internet* e na *intranet*, apresenta a jurisprudência do STJ acerca de determinadas matérias no formato de teses abstratas. O *Indicativo de Convergência*, por sua vez, tem por objetivo identificar assuntos que estejam recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores e é entregue diretamente aos presidentes das Seções Especializadas, quando solicitado.

## **CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - SJR tem por finalidade desenvolver as atividades de análise temática da jurisprudência do Tribunal, de armazenamento e organização das informações jurisprudenciais em base de dados, bem como de sua recuperação e divulgação.

Para que a SJR cumpra seu objetivo, é importante compreender o conceito do que vem a ser jurisprudência. Alguns doutrinadores a definem nos seguintes termos:

Para Streck, é o “conjunto de sentenças dos tribunais, abrangendo jurisprudência uniforme e contraditória”.

Miguel Reale a identifica em sentido estrito como sendo “a forma de revelação do Direito que se processa através do exercício da jurisdição em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais”.

Ainda segundo o professor Reale, não basta apenas um conjunto de decisões acerca de determinada matéria jurídica, mas que as decisões “guardem, entre si, uma linha essencial de continuidade e coerência”.

Finalmente, cita-se a definição de Maria Helena Diniz: “Jurisprudência é o conjunto de decisões uniformes e constantes dos tribunais, resultante da aplicação de normas a casos semelhantes constituindo uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas. É o conjunto de normas emanadas dos juízes em sua atividade jurisdicional.”

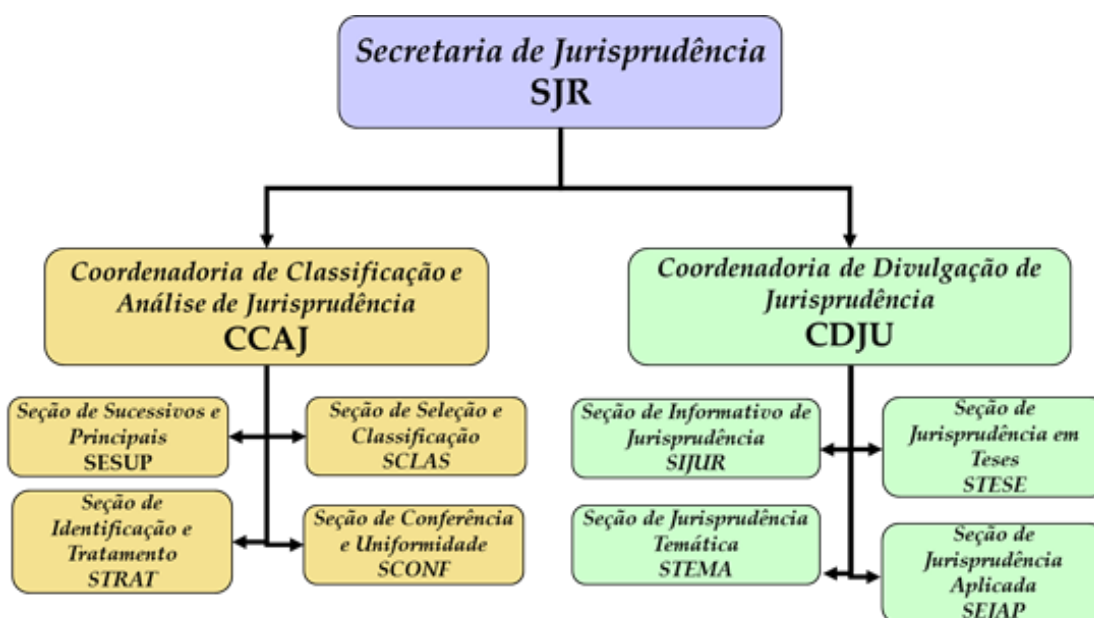
Diante dos conceitos acima apresentados, a Secretaria de Jurisprudência trabalha no intuito de auxiliar o STJ na realização de sua função institucional de uniformizar a interpretação da lei federal em âmbito nacional.



Para tanto, é necessário desenvolver a capacidade de analisar os acórdãos com o olhar específico de estudo da jurisprudência, a saber, a adequada identificação das teses decididas em cada acórdão, para que seu conjunto represente o entendimento do tribunal sobre determinada matéria.

Atualmente a SJR está estruturada em duas coordenadorias: a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ e a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - CDJU. A primeira é responsável, em linhas gerais, pela inserção e manutenção das informações dispostas nos acórdãos na base de dados. Por sua vez, a segunda tem como atribuição executar atividades relativas à recuperação das informações jurisprudenciais na base de dados e divulgá-las por meio de pesquisa de jurisprudência, de análise temática, de análise comparativa e de elaboração de informativos de jurisprudência e índice remissivo de recursos repetitivos.

### 1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência



## **1. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA – CCAJ**

### **1.1. Introdução**

A base de dados da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é composta por decisões monocráticas, súmulas e acórdãos, sendo esses últimos analisados de maneira diferenciada, em atividades específicas e sequenciais, formando um fluxo de tratamento dos acórdãos entre as diversas seções que compõem a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência – CCAJ.

A atividade de análise implica leitura, análise, triagem, organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ, de maneira padronizada, utilizando-se de linguagem documentária, a fim de possibilitar a recuperação ágil e precisa das informações e teses jurídicas, bem como de representar seu conteúdo, disponibilizando ao usuário uma base temática, visto que a sequência de triagens analíticas garante uma seleção de documentos em torno de teses, proporcionando uma organização sistêmica da base com controle da representatividade e atualização de cada entendimento.

Cabe ao analista de jurisprudência trabalhar a informação, oferecendo, com clareza, objetividade e precisão, resposta às necessidades dos usuários, procurando prever os tipos de pedidos para os quais determinado acórdão será uma resposta útil.

A análise desenvolvida nas etapas do fluxo de tratamento dos acórdãos é estabelecida através do controle e atualização dos elementos que identificam a tese jurídica.

A QUESTÃO JURÍDICA (QJ) deve ser analisada sempre considerando qual o entendimento do Tribunal sobre determinado assunto (ENTENDIMENTO - E), em que situação essa discussão ocorreu (CONTEXTO FÁTICO - CF), e por quais

motivos o entendimento foi firmado (FUNDAMENTO - F). Esses são os elementos que identificam a tese e determinam o interesse da informação.

Caracteriza-se como interesse da informação a sua utilidade, o que pode ser considerado sobre determinada matéria ou questão que represente uma informação ou resposta para a comunidade jurídica. A identificação do interesse da informação com relação aos elementos da tese (Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático, Fundamento) propicia a adequada seleção dos acórdãos na atividade de triagem e também uma pertinente alimentação de dados.

O fluxo de tratamento foi idealizado com a intenção de que os acórdãos selecionados correspondam às teses decididas pelo STJ. A base não tem como objetivo proporcionar o resgate de um acórdão, mas sim das teses apreciadas pelo Tribunal.

O trabalho desenvolvido pela CCAJ consiste em considerar cada acórdão selecionado como um paradigma que irá compor a base e representar a jurisprudência do STJ.

## **1.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos**

O fluxo de atividades no tratamento da informação dos acórdãos é dividido em etapas bem definidas, que gradualmente criam o espelho do documento.

O espelho do acórdão é o nome dado ao documento-padrão obtido como resultado de pesquisa na página de jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão.

Exemplo:

## Manual de Procedimentos

**Processo**

AgRg no REsp **1334498** / RS  
 AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL  
 2012/0153880-4

**Relator(a)**

Ministra REGINA HELENA COSTA (1157)

**Órgão Julgador**

T5 - QUINTA TURMA

**Data do Julgamento**

17/12/2013

**Data da Publicação/Fonte**

DJe 06/02/2014

**Ementa**

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DESCAMINHO. HABITUALIDADE NA PRÁTICA DA CONDUTA CRIMINOSA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE.  
 I- Inaplicável o princípio da insignificância quando configurada a habitualidade na conduta criminosa. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte.  
 II- Agravo Regimental improvido.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da QUINTA Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, Jorge Mussi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

**Notas**

Princípio da insignificância: não aplicado ao crime de descaminho em que o tributo elidido é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Informações Adicionais**

Não é possível aplicar o princípio da insignificância ao crime de descaminho, ainda que o valor do débito tributário não ultrapasse o teto de dez mil reais, fixado no art. 20 da Lei 10.522/2002, na hipótese em que o réu é reincidente e responde a outros procedimentos administrativos pela prática do mesmo crime. Isso porque, conforme entendimento do STF e do STJ, ante o elevado grau de reprovabilidade da conduta de agentes que, reiteradamente, praticam crimes da mesma natureza, bem como para os delinquentes habituais, não há como afastar a periculosidade da ação, a fim de reconhecer a atipicidade material da conduta pela aplicação do princípio da insignificância.

**Palavras de Resgate**

PRINCÍPIO DA BAGATELA.

**Referência Legislativa**

LEG:FED LEI:010522 ANO:2002  
 ART:00020

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940  
 \*\*\*\*\* CP-40 CÓDIGO PENAL  
 ART:00334 PAR:00001 LET:C

**Veja**

(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - TIPICIDADE FORMAL)  
 STJ - REsp 1112748-TO (RECURSO REPETITIVO)  
 (DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - CONTUMÁCIA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA)  
 STJ - AgRg no REsp 1318669-PR, AgRg no AREsp 331827-PR, AgRg no REsp 1347579-PR, AgRg no AREsp 332960-PR  
 STF - HC 114548, HC 102088-RS, HC 115154, HC 113441

**Sucessivos**

AgRg no REsp 1302790 PR 2012/0020914-7 Decisão:06/02/2014  
 DJe DATA:13/02/2014

**Íntegra do Acórdão** **Acompanhamento Processual**

AgRg no REsp 1400944 RS 2013/0303246-5 Decisão:06/02/2014  
 DJe DATA:13/02/2014

**Íntegra do Acórdão** **Acompanhamento Processual**

O espelho do acórdão fornece pontos de acesso, indica o conteúdo do texto, seleciona os assuntos relevantes e atua como uma ferramenta da pesquisa, transmitindo dados essenciais de maneira técnica e adequada ao resgate.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em “campos específicos”. Os campos Processo, Relator, Órgão Julgador, Data do Julgamento, Data da Publicação/Fonte, Ementa e Acórdão são obtidos a partir das informações publicadas no DJe. Já os campos Notas, Informações Adicionais, Palavras de Resgate, Referência Legislativa, Veja e Sucessivos são alimentados na CCAJ no seu fluxo de tratamento dos acórdãos.

#### *1.2.1. Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais – SESUP*

A primeira etapa do tratamento dos acórdãos subdivide-se em duas rotinas:

a) Primeira rotina:

- Criação do Índice de Publicações;
- Criação de siglas de subclasses de acórdãos;
- Acompanhamento da publicação dos acórdãos ;
- Monitoramento da correta inclusão das siglas processuais padronizadas.

b) Segunda rotina:

- Triagem dos acórdãos com a observância de cinco critérios rígidos e objetivos, que são: mesma classe, mesmo relator, mesmo órgão julgador, mesma decisão e mesma ementa;
- Pesquisa, na base de dados, dos acórdãos que apresentem os mesmos critérios acima descritos para que, a partir dessa seleção, sejam organizados na base como documentos principais ou sucessivos, observando-se a data de atualização (três anos a contar da data de julgamento);

- Gravação dos documentos selecionados como principais e sucessivos no sistema.

Os documentos selecionados como sucessivos são inseridos em um campo específico do documento selecionado como principal, organizados de forma sequencial e ordenados por data de julgamento, do mais recente para o mais antigo.

É importante destacar que, nessa primeira triagem, o procedimento é estabelecido em razão da velocidade necessária, tendo em vista o volume de documentos trabalhados.

### *1.2.2. Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação – SCLAS*

A segunda etapa do tratamento da informação é feita com a análise do inteiro teor dos acórdãos para a seleção de informações, a classificação dos documentos e inclusão dos dados no aplicativo “manutenção ACOR”.

Nesse momento, com o estudo dos temas discutidos nos acórdãos, é possível avaliar qual a melhor classificação de tratamento (etapa classificação), bem como determinar a pertinência da alimentação dos campos do espelho do documento. O procedimento de análise para a seleção e classificação de documentos na SCLAS apresenta a seguinte sequência:

- a) Leitura do inteiro teor do acórdão;
- b) Identificação de todas as teses discutidas no acórdão, sejam elas de direito material, processual ou de admissibilidade dos recursos de competência do STJ;
- c) Classificação de tratamento para os acórdãos. Esta classificação pode ser:
  - **VE (*Vide Ementa*)**: para os documentos que possuam ementas satisfativas e nenhuma outra informação a ser lançada no espelho do acórdão;

- **TD (*Triagem Diferenciada*)**: quando a ementa for satisfativa, mas houver outros dados a serem lançados nos campos Veja, RefLeg, Notas e Palavras de Resgate;
  - **IA (*Informações Adicionais*)**: quando a ementa não abordar ou retratar de forma incompleta as teses do acórdão;
- d) Alimentação dos campos do espelho dos documentos—classificados como TD;
- e) Marcação no texto das teses que serviram de base à classificação do documento como IA.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos:

- a) **Referência Legislativa**: seleção da legislação que fundamenta o voto ou que representa a questão jurídica discutida;
- b) **Veja**: destaca os precedentes jurisprudenciais indicados pelo(s) Ministro(s) no inteiro teor dos acórdãos;
- c) **Notas**: destina-se ao registro de informações padronizadas como hipóteses de incidência;
- d) **Palavras de Resgate**: destina-se à inclusão de palavras que não constam na Ementa ou no campo Informações Adicionais com o objetivo de favorecer o resgate da informação.

### 1.2.3. *Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento – STRAT*

Na terceira etapa do fluxo de tratamento dos acórdãos, a Seção de Identificação e Tratamento analisa o conteúdo dos documentos classificados como IA (Informações Adicionais) e trata a informação de forma a possibilitar sua recuperação e representação temática na base por meio da elaboração de um enunciado ou da extração de excerto de trechos do voto.

A análise temática desta etapa inclui as seguintes atividades:

- a) Confirmar a Classificação do documento;
- b) Selecionar os assuntos relevantes;
- c) Inserir as informações selecionadas e tratadas em campos específicos do Espelho do Acórdão (Ref.Leg, Veja, Notas e Palavras de Resgate);
- d) Preencher o campo Informações Adicionais com o enunciado ou o excerto.

E tem como objetivo:

- Fornecer pontos de acesso (resgate);
- Explicitar o conteúdo do documento;
- Atuar como “integrador” da informação, transmitindo dados essenciais e de caráter complementar;
- Oferecer um enunciado como resultado da leitura analítica do acórdão e seleção das teses não constantes ou retratadas de forma incompleta na ementa, em uma sequência de ideias, estabelecendo o raciocínio lógico-jurídico dos seguintes elementos: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento;
- Realizar a extração de excerto de trechos do voto, de forma a transmitir seu conteúdo de forma clara e objetiva.

A terceira etapa do fluxo de tratamento agrega tanto a atividade de análise como a de conferência de todo o documento antes de sua disponibilização na base de dados de jurisprudência.

O ciclo de análise, portanto, engloba a elaboração do enunciado ou a extração de excerto, e o preenchimento dos demais campos do documento (relativos à Refleg, Veja, Notas, Palavras de Resgate), bem como a respectiva conferência dentro da própria seção.



#### 1.2.4. *Quarta etapa do fluxo - Seção de Conferência e Uniformidade – SCONF*

A quarta etapa do fluxo de tratamento da informação dos acórdãos, realizada pela Seção de Conferência e Uniformidade, é subdividida em três conjuntos de atividades distintas:

##### a) Manutenção de Base de Dados

- Acompanhar sistematicamente as publicações das súmulas e das decisões monocráticas no Diário da Justiça Eletrônico;
- Realizar a manutenção – inclusão, alteração ou exclusão – do índice de publicação das súmulas publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, na Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e na Revista do Superior Tribunal de Justiça;
- Realizar a manutenção – inclusão, alteração ou exclusão – do índice de publicação dos acórdãos publicados na Revista do Superior Tribunal de Justiça e nos demais repositórios autorizados ou credenciados pelo Tribunal;
- Realizar a manutenção das decisões monocráticas e das súmulas na base de dados de jurisprudência;
- Inserir a citação da legislação e dos precedentes das súmulas na base de dados;
- Detectar eventuais problemas na publicação dos acórdãos, das súmulas e das decisões monocráticas, buscando soluções junto aos setores competentes.

##### b) Política de Base de Dados

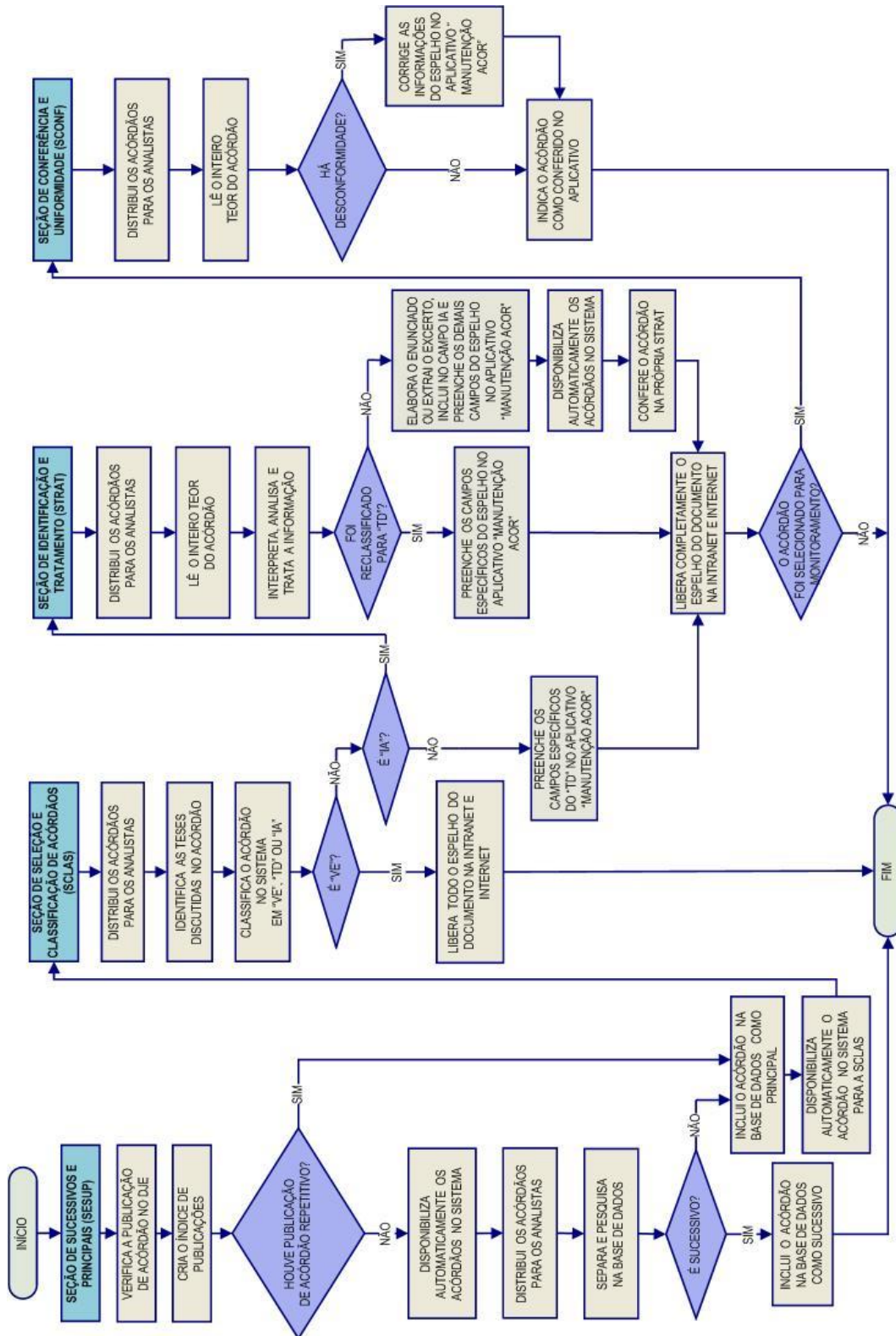
- Realizar, por amostragem, a conferência do conteúdo da análise dos acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;

- Verificar, por amostragem e através do monitoramento da base, a observância dos aspectos formais da inclusão das informações para assegurar a padronização da terminologia utilizada no tratamento da informação;
- Realizar alterações ou atualizações em documentos já analisados, quando necessário;
- Criar siglas de Referências Legislativas para inserção da citação da legislação na Base de Dados, quando necessário;
- Realizar estudos para implementar inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação;
- Dar suporte às atividades de aprimoramento em todas as seções da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência para uniformização do tratamento da informação pelos analistas;
- Promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da seção.

c) Tesouro Jurídico

- Analisar as solicitações de criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico);
- Manter atualizados os termos existentes no Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico), seus relacionamentos, bem como suas categorias;
- Sugerir a criação de novos termos para o Vocabulário Jurídico Controlado (Tesouro Jurídico).

Fluxograma da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ



### 3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – CDJU

#### 3.1. Introdução

A comunidade jurídica tem necessidade de acesso rápido e preciso às informações jurisprudenciais do STJ, considerando seu papel de uniformizar a interpretação da legislação federal. Ciente dessa demanda permanente foi criada a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com o objetivo de facilitar o acesso à jurisprudência do STJ. A CDJU atualmente é composta por quatro seções: Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR, Seção de Jurisprudência Aplicada - SEJAP, Seção de Jurisprudência em Tese – STESE e Seção de Jurisprudência Temática – STEMA.

A informatização dos meios de comunicação escritos possibilitou à CDJU a divulgação de grande quantidade de informações jurisprudenciais do STJ na própria página do Tribunal na *web*. A divulgação é realizada por diversos produtos, cada qual com objetivo específico:

- a) *Informativo de Jurisprudência*: fornece à comunidade jurídica e à população em geral informações sobre os julgados de especial relevância do Tribunal;
- b) *Legislação Aplicada*: possibilita o resgate de acórdãos sobre dispositivos de leis infraconstitucionais selecionadas;
- c) *Súmulas Anotadas*: possibilita o resgate da jurisprudência sobre os enunciados sumulares;
- d) *Índice Remissivo de Recursos Repetitivos*: disponibiliza os acórdãos de Recursos Especiais julgados no STJ sob o rito do art. 543-C do CPC e possibilita a visualização da jurisprudência a partir desses julgamentos.
- e) *Jurisprudência em Teses*: apresenta a jurisprudência do STJ sobre determinadas matérias no formato de teses abstratas;

- f) *Indicativo de Convergência*: entregue diretamente aos presidentes das Seções Especializadas, tem por objeto identificar assuntos que estejam recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores;
- g) *Pesquisa Pronta*: possibilita o resgate de todos os precedentes sobre determinado tema dentro do STJ;
- h) *Pesquisa Interna*: serviço que fornece julgados do STJ sobre temas específicos encaminhados pelos usuários internos;
- i) *Oferecimento do módulo Análise Processual - Pesquisa de Jurisprudência, do Programa de Formação para Gabinetes*: curso presencial que aborda a organização da base de dados mantida pela SJR, a estrutura e conteúdo do Espelho do Acórdão, as técnicas de pesquisa de jurisprudência textual e por campos específicos, apresentação dos produtos e serviços da SJR.
- j) *Oferecimento do curso EaD A Jurisprudência do STJ ao seu Alcance*: curso no formato de ensino a distância, com abordagem de conteúdo semelhante ao do curso presencial.

A seguir, será especificada de forma sucinta cada uma das atividades da CDJU.

### 3.1. Seção de Informativo de Jurisprudência – SIJUR

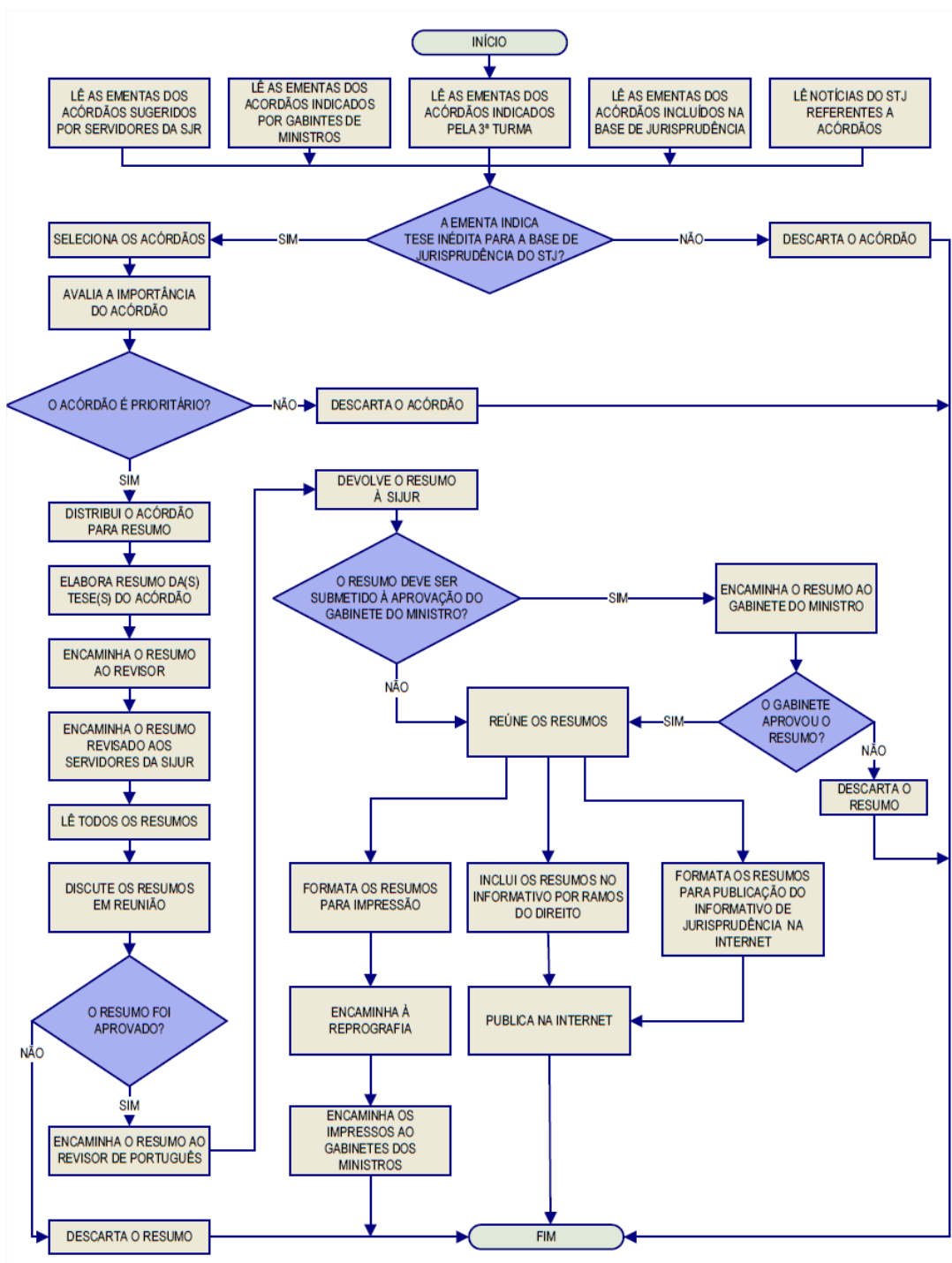
O *Informativo de Jurisprudência* consiste num periódico quinzenal que contém resumos das teses firmadas pelos órgãos julgadores do STJ e consideradas inéditas para a Base de Jurisprudência do Tribunal, dentro de determinado período. A seleção dos precedentes publicados no documento é feita pelos servidores da equipe, por meio de pesquisa na base de jurisprudência. Os órgãos julgadores, os ministros e os servidores de outras unidades também podem fazer indicações de precedentes.

Elaborados os resumos, é feita a revisão por todos os servidores da seção, em reuniões presenciais periódicas, para verificação de adequação e coerência do conteúdo. Trata-se do controle qualitativo do trabalho realizado. Após a aprovação da redação do resumo, o Informativo de Jurisprudência passa por revisão de texto, especificamente quanto aos aspectos morfosintáticos da nota.

Alguns ministros pedem para que as notícias de seus julgados sejam revisadas pelos seus gabinetes antes da publicação. Nessa situação, a nota só será publicada se a revisão for concluída antes do fechamento da edição do Informativo de Jurisprudência. As notícias devolvidas fora do prazo, em regra, não são publicadas.

Realizadas todas as revisões listadas, o *Informativo de Jurisprudência* é impresso e distribuído para os ministros antes da sessão de julgamento. Em seguida, o documento é disponibilizado na *internet/intranet* e remetido via *e-mail* para os usuários cadastrados no Sistema *Push*.

## 3.1.1. Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência



### **3.2. Seção de Jurisprudência Aplicada – SEJAP**

A Seção de Jurisprudência Aplicada tem por missão facilitar o acesso da comunidade à jurisprudência do STJ relacionada à determinada legislação infraconstitucional e aos enunciados das Súmulas do Tribunal, bem como possibilitar o acesso do usuário interno e externo ao entendimento do Tribunal consolidado no julgamento dos recursos repetitivos.

Para o desempenho de suas atribuições, a Seção desenvolve três produtos, a saber, Legislação Aplicada, Súmulas Anotadas e Índice Remissivo de Repetitivos, disponibilizando-os por meio de links na página da Jurisprudência, no sítio do STJ na *internet/intranet*.

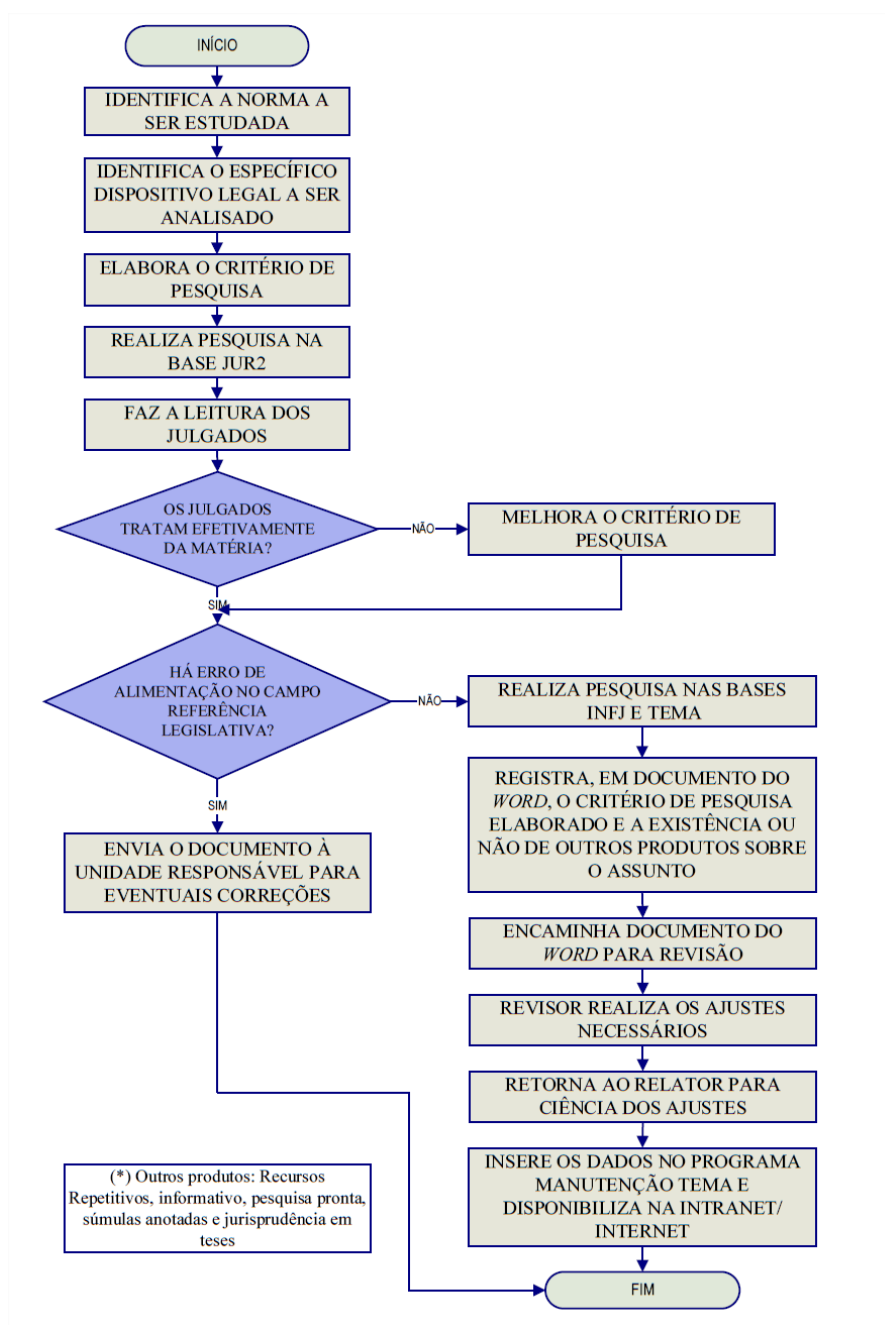
A Legislação Aplicada apresenta-se como a pesquisa atualizada de acórdãos representativos da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional, destinando-se a proporcionar uma rápida e eficiente visualização das diversas teses resultantes do julgamento de casos concretos.

As Súmulas Anotadas consistem em estudo dos enunciados da Súmula, com transcrição de trechos de precedentes que deram origem ao verbete, disponibilizando-se, ainda, *links* para que o usuário possa, utilizando-se dos critérios de pesquisa elaborados pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar todos os acórdãos referentes ao ponto em exame.

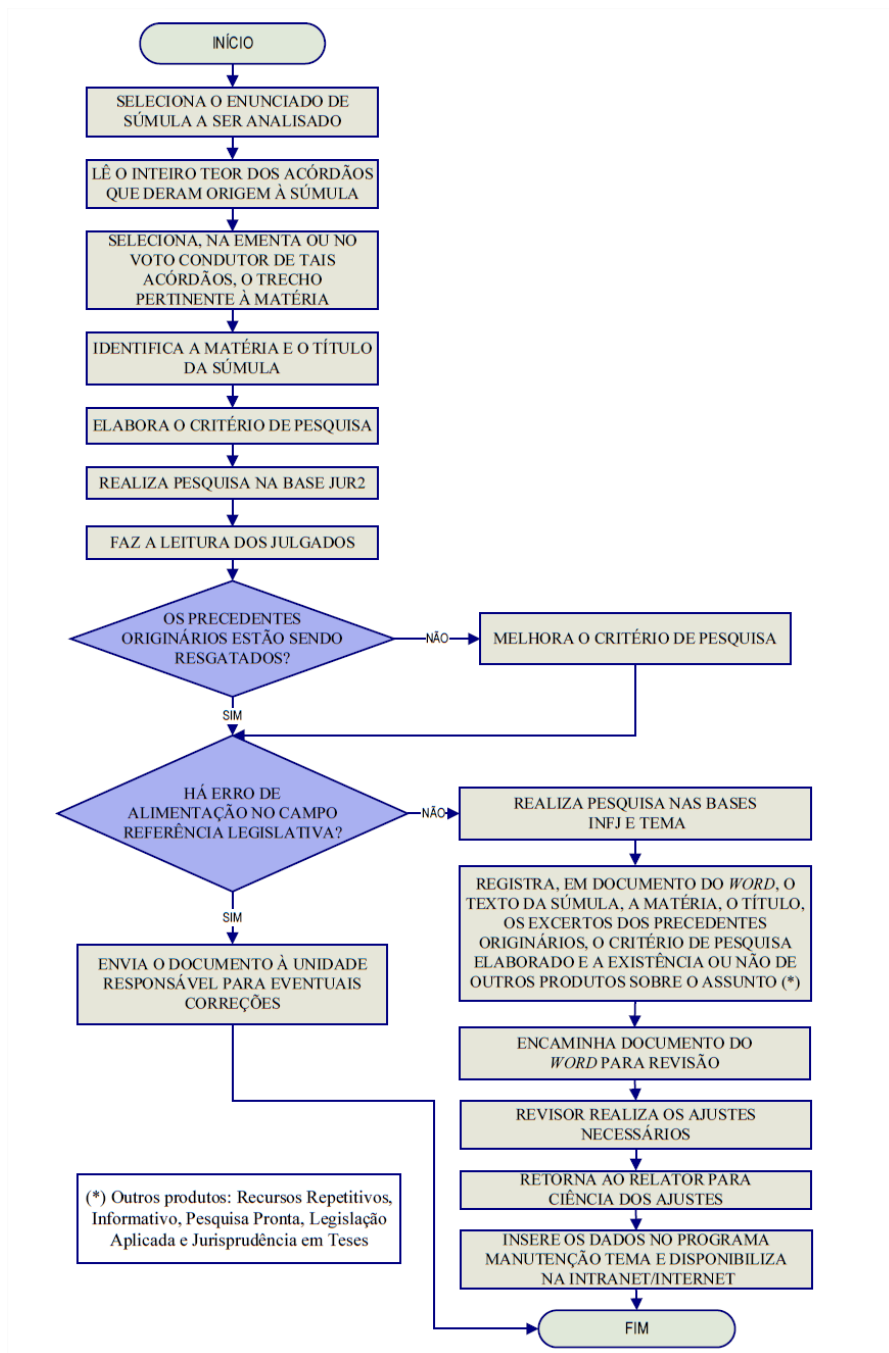
O Índice Remissivo de Repetitivos é organizado por ramos do Direito, assunto e temas específicos, em ordem alfabética. Os temas são classificados por meio de institutos jurídicos ou frases que melhor identificam a tese julgada.



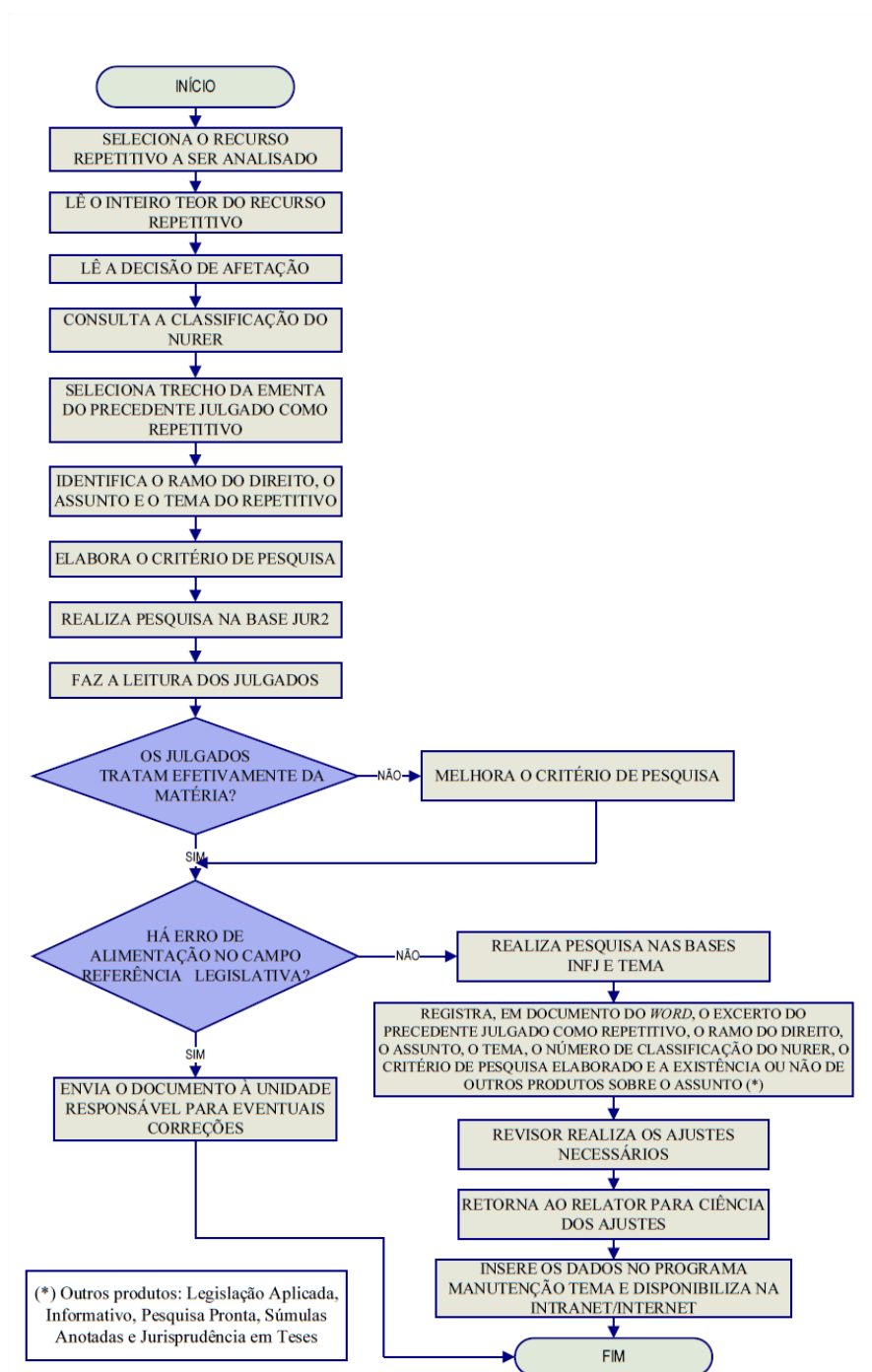
## 3.2.1. Fluxograma – Legislação Aplicada



## 3.2.2. Fluxograma – Súmulas Anotadas



## 3.2.3. Fluxograma – Índice Remissivo de Repetitivos



### 3.3. Seção de Jurisprudência em Teses – STESE

A Seção de Jurisprudência em Teses tem o objetivo de auxiliar o Superior Tribunal de Justiça a empreender sua importante missão de uniformização da interpretação da legislação federal infraconstitucional. Cumpre à STESE, por meio de estudos exaustivos, divulgar os diversos posicionamentos existentes no STJ sobre temas relevantes. Esse trabalho é desenvolvido observados seguintes passos:

I – identificação de temas relevantes para estudos de jurisprudência, a partir de: a) leitura dos Informativos de Jurisprudência e das notícias internas deste Tribunal; b) sugestões feitas por outras unidades do Tribunal; c) leitura de decisões monocráticas;

II – realização de pesquisa exaustiva da jurisprudência sobre o tema detectado nas bases de dados deste Tribunal, e sistematização, de acordo com o resultado da pesquisa, dos entendimentos existentes, com o destaque das observações relevantes sobre o tema;

III - definição dos precedentes que respaldarão os entendimentos deste Tribunal, mediante leitura da íntegra das decisões;

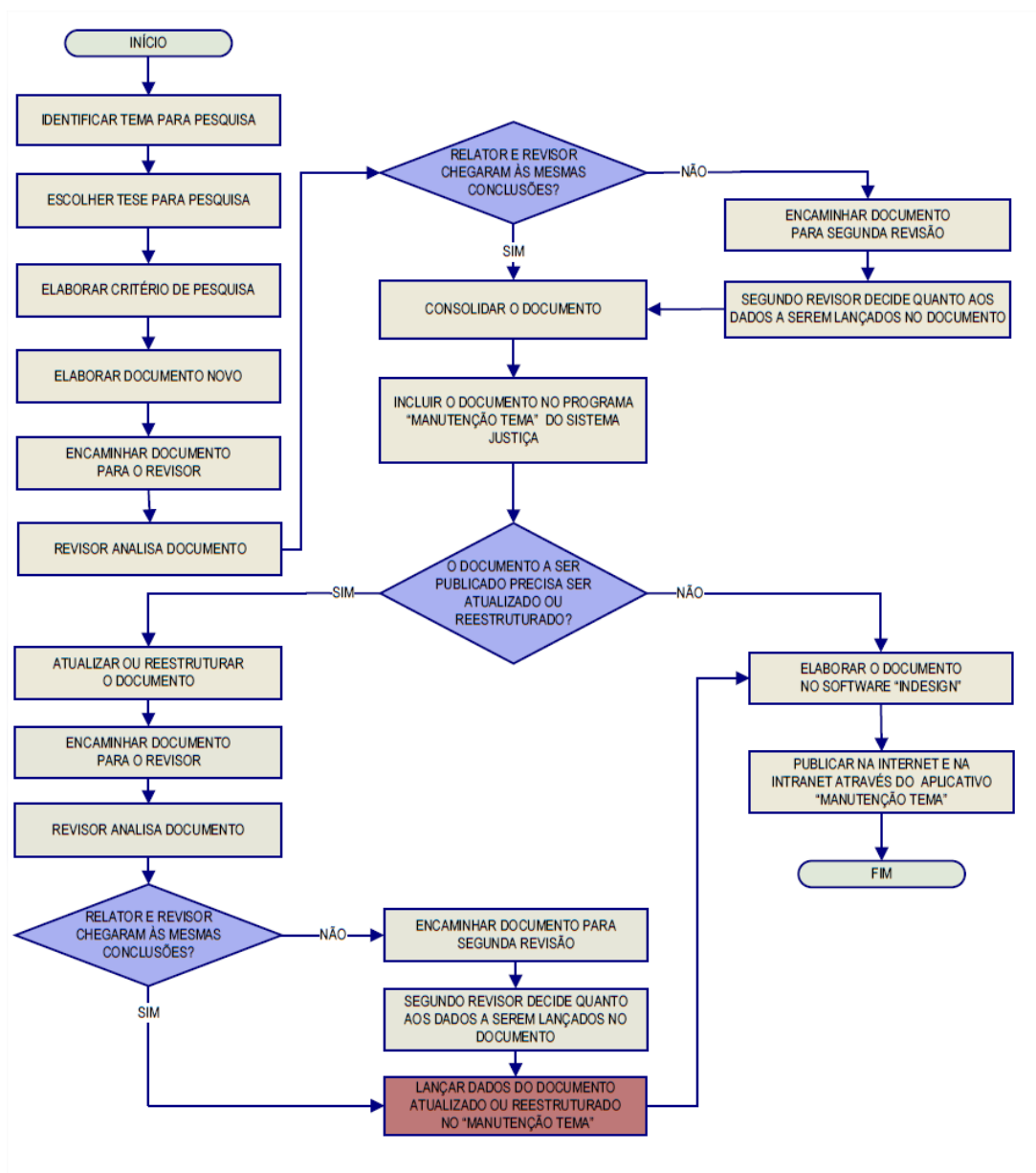
IV - elaboração de documentos baseados nos resultados colhidos das etapas anteriores, datados e numerados, contendo a(s) tese(s) do tema estudado;

O resultado final desses estudos dará origem a dois produtos: o *Jurisprudência em Teses* e o *Indicativo de Convergência*.

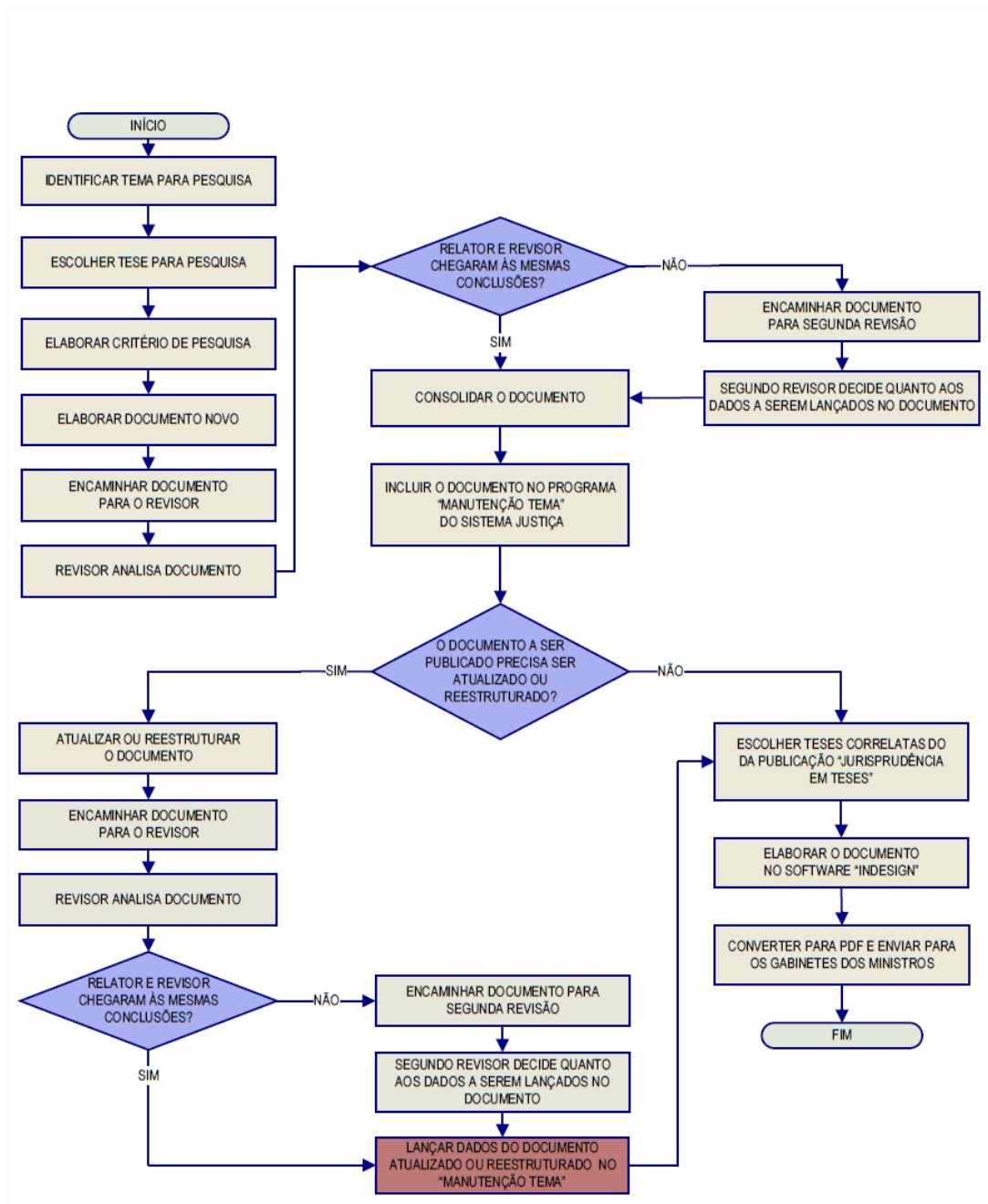
O *Jurisprudência em Teses* é uma publicação quinzenal dirigida tanto aos servidores do Tribunal como ao público externo. Tem objetivo divulgar a jurisprudência do STJ sobre determinada matéria, no formato de teses abstratas.

O *Indicativo de Convergência* tem como público-alvo os ministros do Tribunal e seu objetivo é subsidiar eventuais discussões sobre a pacificidade ou não das teses mais julgadas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Um documento em formato “.pdf”, impresso ou digital, é entregue aos presidentes das Seções Especializadas, quando solicitado.

## 3.3.1. Fluxograma - Jurisprudência em Teses



## 3.3.2. Fluxograma – Indicativo de Convergência



### **3.4. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA**

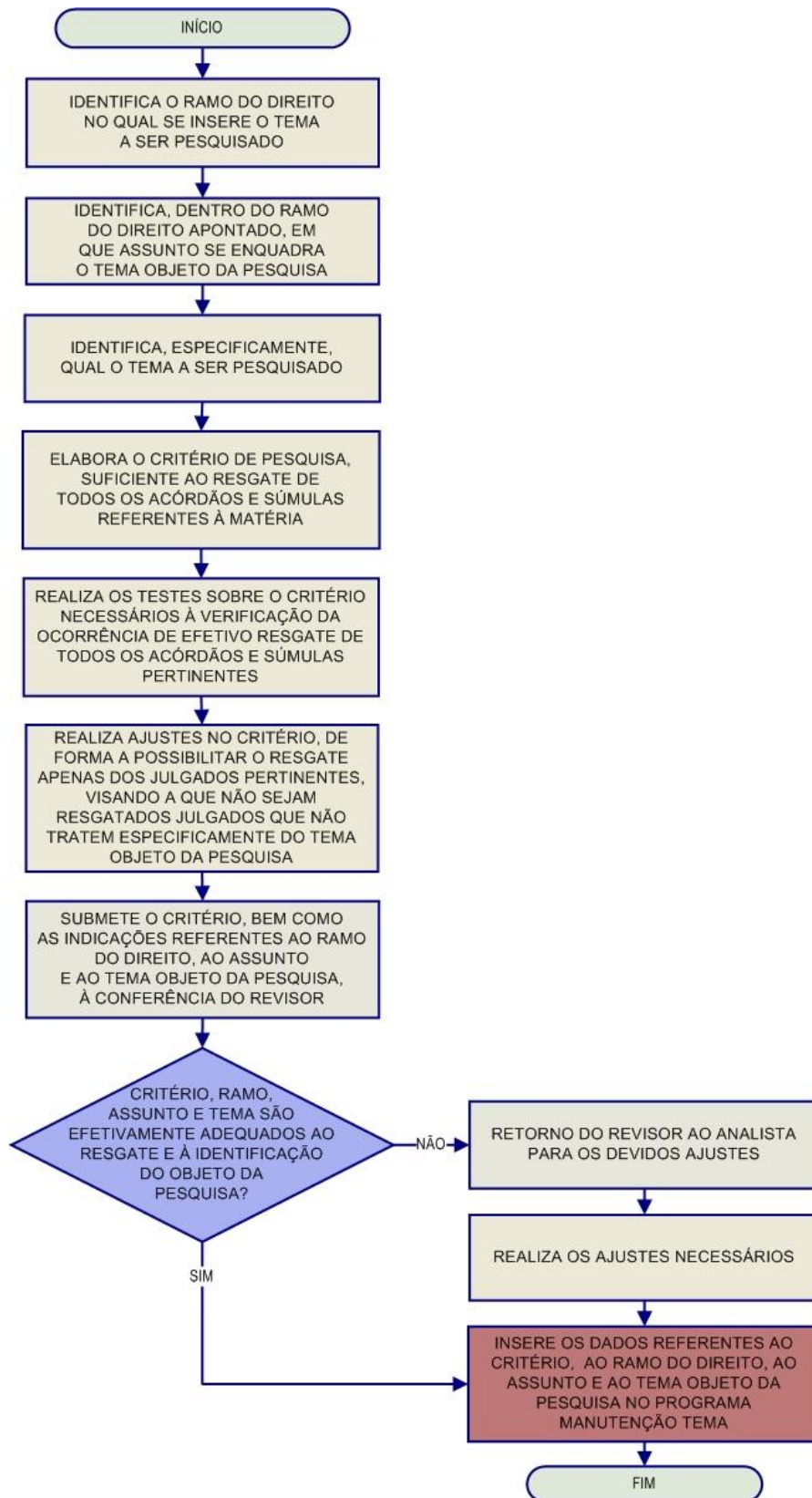
A Seção de Jurisprudência Temática tem por função facilitar o acesso à jurisprudência do STJ a partir da seleção, organização e catalogação dos acórdãos representativos dos diversos temas jurídicos e normas infraconstitucionais de interesse do STJ e da sociedade em geral. A seção desenvolve o produto Pesquisa Pronta, disponibilizado tanto na *intranet* quanto na *internet*. Além disso, presta o serviço de Pesquisa Interna e é responsável pelos Cursos de Pesquisa de Jurisprudência.

A *Pesquisa Pronta* consiste na disponibilização de *links* contendo critérios de pesquisa previamente elaborados sobre diversos temas jurídicos. Ao clicar nos *links*, catalogados por matéria e assunto, o usuário tem acesso a acórdãos e súmulas do STJ sobre o tema correspondente. O resgate dos documentos é feito em tempo real, o que proporciona um resultado sempre atualizado. Os argumentos de pesquisa elaborados para a Pesquisa Pronta são periodicamente revisados pela STEMA, assim busca-se oferecer sempre o resultado mais atual e preciso sobre o assunto desejado.

A *Pesquisa Interna* é um serviço de atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência encaminhadas por usuários internos mediante o preenchimento de formulário disponível na página de Jurisprudência na *intranet*.

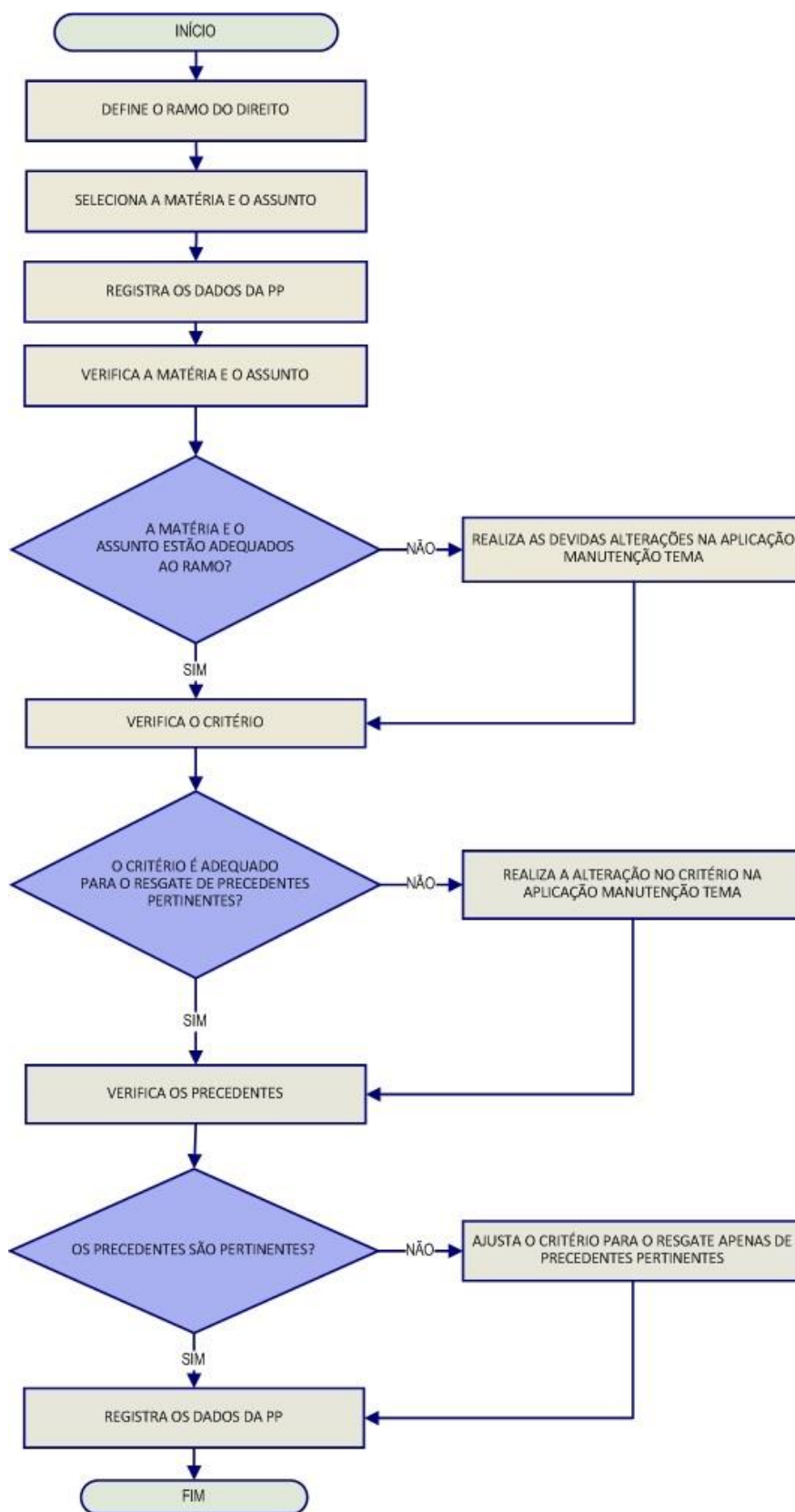
O Curso de Pesquisa de Jurisprudência é oferecido em duas modalidades, uma presencial, como módulo do curso de formação para gabinetes, oferecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP e outra, em formato Educação a Distância, sob o nome “A Jurisprudência do STJ ao seu alcance”.

## Fluxograma – Pesquisa Pronta

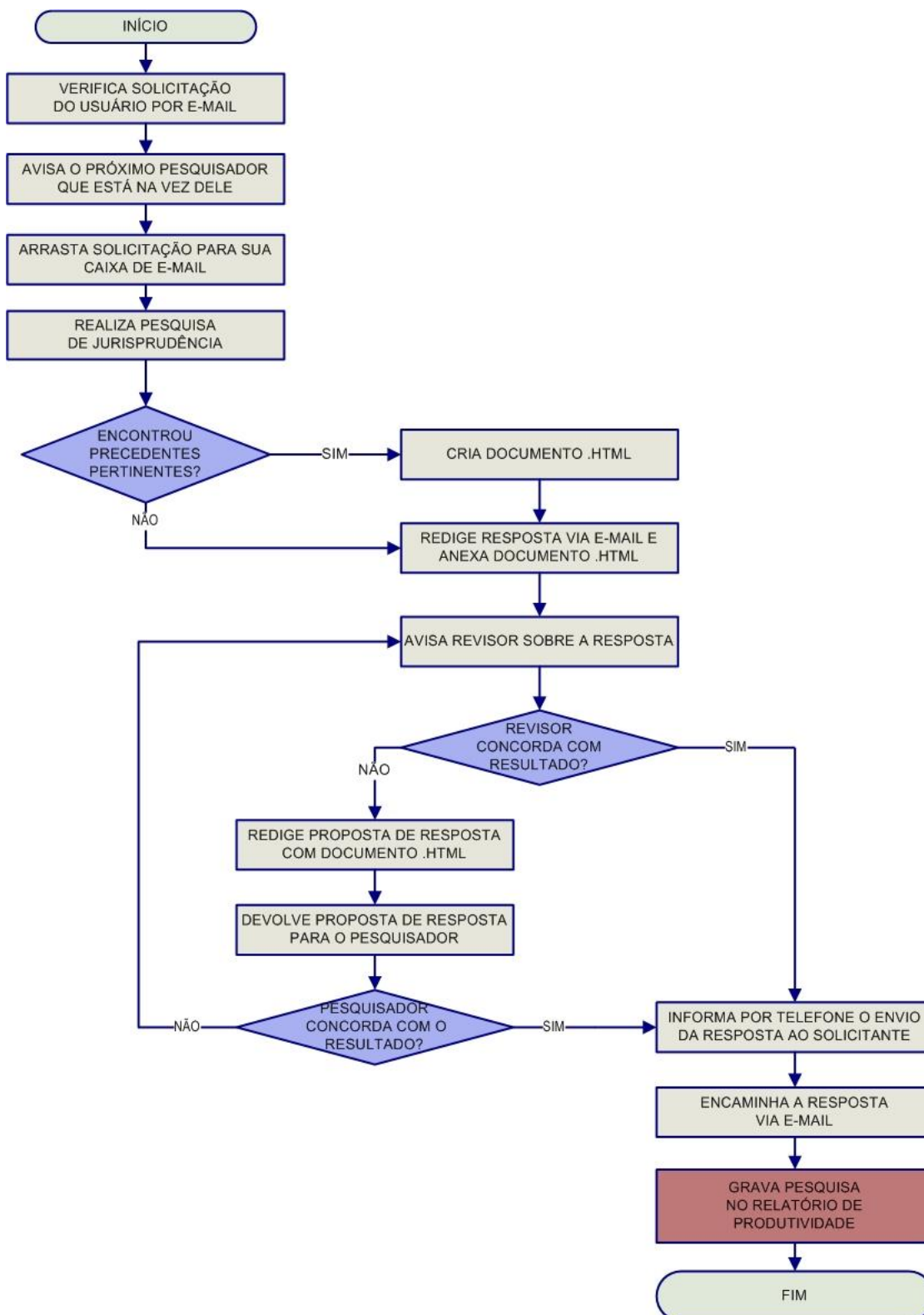




## 3.4.1. Fluxograma – Revisão de Pesquisas Prontas



## 3.4.2. Fluxograma – Pesquisa Interna de Jurisprudência



## CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM TESES

### 1. INTRODUÇÃO

A Seção de Jurisprudência em Teses tem como objetivo oferecer aos usuários internos e externos estudos de jurisprudência sobre temas específicos que foram objeto de julgamento no âmbito do STJ. O resultado desses estudos dá origem a dois produtos: *Jurisprudência em Teses* e *Indicativo de Convergência*.

O *Jurisprudência em Teses* é disponibilizado na página do STJ, na *intranet* e na *internet*, e visa propiciar uma forma rápida e eficiente de visualizar os entendimentos adotados pelo Tribunal, contribuindo com a missão do STJ de “oferecer à sociedade prestação jurisdicional efetiva, assegurando uniformidade à interpretação da legislação federal”, mediante a apresentação de estudos de teses processuais e materiais atuais e afetos à sua competência.

Os *Indicativos de Convergência* apresentam os entendimentos que estão recebendo tratamento uniforme nos órgãos julgadores. São entregues em formato “pdf”, impresso ou digital, aos ministros presidentes das Seções Especializadas, quando solicitado. Eles podem servir de subsídio para julgamentos monocráticos, julgamentos sob o rito do art. 543-C do CPC ou até mesmo para a confecção de minutas de decisão sobre as teses existentes no Tribunal a respeito de determinado tema.

## 2. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Manual de Organização da Secretaria do Tribunal as atribuições da Seção de Jurisprudência em Teses são:

- I) detectar temas relevantes para estudos comparativos de jurisprudência;
- II) realizar pesquisa exaustiva da jurisprudência sobre o tema detectado nas bases de dados do Tribunal, por intermédio da elaboração de critério de pesquisa, sistematizando as teses existentes;
- III) definir, mediante a leitura dos inteiros teores dos acórdãos e das decisões monocráticas, os precedentes que respaldarão as teses do Tribunal;
- IV) elaborar documento contendo notas sobre os entendimentos do Tribunal acerca do tema estudado e indicação dos precedentes selecionados, súmulas e recursos repetitivos pertinentes, bem como anotação de repercussão geral reconhecida pelo STF;
- V) Identificar nos produtos oferecidos pela Secretaria de Jurisprudência informações relacionadas aos assuntos em estudo na Seção para criação de *links* entre os conteúdos oferecidos<sup>1</sup>;
- VI) gravar as informações em sistema informatizado próprio para disponibilização em meio eletrônico;
- VII) elaborar estudo das teses pacíficas nas seções especializadas, disponibilizando-o em versão digital para o presidente da seção, quando solicitado<sup>2</sup>;
- VIII) indicar à Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência, como documentos principais, os acórdãos que foram citados nos produtos da seção;

---

<sup>1</sup> Atribuição ainda não constante do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal.

<sup>2</sup> Atribuição ainda não constante do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal.

- IX) receber, apreciar e responder as sugestões e críticas de usuários que envolvam os produtos da seção;
- X) identificar julgados de interesse para as demais unidades da Secretaria de Jurisprudência, com vistas a subsidiar o aprimoramento do trabalho por elas desenvolvido;
- XI) promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da Seção.

### **3. PROCEDIMENTOS COMUNS AO *JURISPRUDÊNCIA EM TESES E AO INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA***

A confecção do *Jurisprudência em Teses e do Indicativo de Convergência* possui alguns procedimentos em comum e outros específicos para cada produto. Ambos abrangem a seleção e organização de teses abstratas sobre um determinado tema, formadas por meio da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional.

No *Jurisprudência em Teses*, abaixo de cada tese apresentada são transcritos os números dos precedentes utilizados para sua fundamentação (com os respectivos *links* para o sítio do Tribunal), a relatoria do acórdão seguida do respectivo órgão julgador ou da decisão monocrática, a data do julgado e da respectiva publicação. Além da pesquisa dos acórdãos e decisões monocráticas, é feita uma busca nos outros produtos oferecidos pela Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência (Informativo de Jurisprudência, Súmulas Anotadas, Índice de Recursos Repetitivos, Legislação Aplicada e Pesquisa Pronta). Se a tese estudada possuir alguma conexão com os produtos citados, haverá um *link* para o acesso direto a estes estudos da Secretaria de Jurisprudência. Caso exista repercussão geral reconhecida no Supremo Tribunal Federal, o usuário também será informado através de *link* para o sítio do STF.

A apresentação do *Indicativo de Convergência* é diferente. Cada *Indicativo* é composto por três documentos distintos: “Assinatura”, “Destaque” e “Para

Ministros”<sup>3</sup>. O documento “Assinatura” contém o título e a tese que serão discutidos, bem como o nome de todos os ministros que integram as turmas de uma determinada Seção Especializada. Esse documento tem por objetivo a colheita das assinaturas dos ministros que concordam com a pacificação da tese no STJ. O documento “Destaque”, por sua vez, conterà, além do título e da tese que serão discutidos, os precedentes de cada ministro que a fundamentam. Por fim, o documento “Para Ministros” contém apenas o título e a tese que serão objeto de discussão para afirmar a pacificidade do tema. Este é o único documento entregue aos ministros para discussão da tese. Os dois primeiros são entregues apenas para o presidente da Seção.

A seguir são apresentadas as etapas para a elaboração dos documentos.

### **3.1. Definição do tema e das teses**

A definição do tema e das teses a serem estudadas é uma das rotinas mais importantes para a STESE e se aplica tanto ao *Jurisprudência em Teses* quanto ao *Indicativo de Convergência*. Ela parte de um processo de estudo e observação dos temas de maior relevância jurídica que fazem parte das decisões do STJ. Podem também ser estudados temas sugeridos por outras unidades da SJR e pelos ministros do Tribunal.

Todos os servidores integrantes da seção têm como rotina a indicação de temas e suas respectivas teses. Há uma alternância de matérias publicadas de acordo com as respectivas competências das Seções do Tribunal.

Identificado o tema e as teses, eles devem ser catalogados em pasta própria (H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de Convergência), que representa um banco de temas e teses a ser trabalhado pela equipe.

---

<sup>3</sup> Veja exemplos na Seção Apresentação dos Documentos, do Capítulo Procedimentos Específicos para a Elaboração do Indicativo de Convergência.

### **3.2. Pesquisa de jurisprudência**

Após a escolha do tema e da tese, o analista deverá realizar uma pesquisa jurisprudencial, de acordo com os conhecimentos transmitidos no treinamento de pesquisa da Secretaria de Jurisprudência, a fim de selecionar julgados que se enquadrem na tese sugerida.

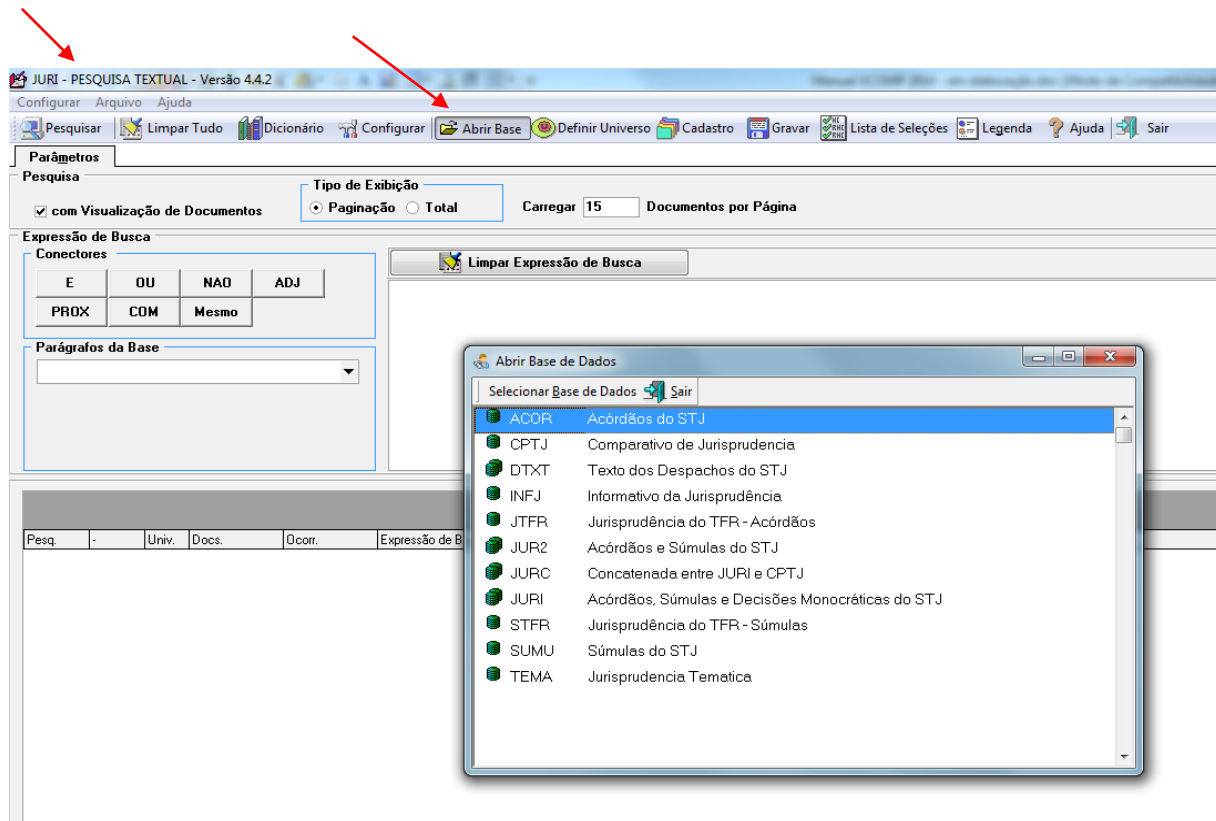
É importante destacar a relevância da elaboração de um bom critério de pesquisa, uma vez que a ausência de resgate de precedentes pertinentes pode levar à falsa compreensão do tema e do entendimento do STJ, comprometendo todo o trabalho de preparação do documento.

Elaborar um critério de pesquisa difere de elaborar uma pesquisa. Enquanto na elaboração de uma pesquisa pode ser suficiente ou satisfatório a recuperação de um ou de alguns acórdãos, já na elaboração de um critério de pesquisa, nos moldes do trabalho desenvolvido na STESE, o servidor deve buscar a recuperação do maior número de precedentes relevantes para demonstrar a representatividade da tese no âmbito do Tribunal.

Com efeito, na realização de uma pesquisa nem sempre é necessária a utilização de um critério, pois o resultado pode ser obtido com o emprego de um único termo (ex.: precedentes em que foi usada a palavra “nosocômio” na ementa). A análise desenvolvida na STESE, entretanto, exige a elaboração de um critério de pesquisa satisfatório que resgate, em um só momento, o máximo de precedentes que tratam da tese a ser estudada, e o mínimo de precedentes que não têm pertinência com ela.

### 3.2.1. Pesquisa na base de dados do STJ (utilização do programa Pesquisa Textual)

Na tela inicial do programa *Pesquisa Textual*, no Sistema Justiça, o analista deve selecionar a base de dados que utilizará para a realização da pesquisa, clicando na opção *Abrir Base*:



Os passos a serem seguidos são os seguintes:

- 1) Selecionar a base de dados com duplo clique (a pesquisa se inicia geralmente pela base ACOR - Acórdãos do STJ). Na tela seguinte, no campo pertinente, digitar o critério de pesquisa reputado correto para a recuperação do assunto objeto de estudo;
- 2) O analista deverá realizar a leitura de tantos acórdãos quantos sejam necessários para se afirmar a tese em estudo, buscando preferencialmente acórdãos de Ministros que façam parte da atual composição do Tribunal, limitando-se na busca de no máximo dez precedentes. Se o analista não localizar o limite máximo de acórdãos, deverá buscar a tese em estudo nas decisões monocráticas



selecionando a base de dados com duplo clique na base DTXT – Texto dos despachos do STJ. Embora exista uma preferência por acórdãos, nada impede que o analista, ao analisar o caso concreto, prefira valer-se de uma decisão monocrática mais recente a um acórdão antigo, principalmente se a decisão monocrática for de Ministro que ainda faz parte do Tribunal.

### 3.2.2. *Pesquisa na base de dados do STF*

O assunto também deve ser pesquisado na base do Supremo Tribunal Federal, por meio do sítio eletrônico do STF ([www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)), mas apenas para verificar se a tese ora em estudo é objeto de súmula, súmula vinculante ou teve a repercussão geral reconhecida.

### 3.2.3. *Elaboração do critério de pesquisa*

Não obstante a atividade de pesquisa não esteja restrita à eleição de apenas um método, é possível estabelecer um roteiro lógico a ser seguido para a elaboração de um critério para o trabalho desenvolvido na STESE. Assim, o analista deve percorrer os seguintes passos:

Passo 1: Seleção da tese;

Passo 2: Identificação das palavras-chave;

Passo 3: Identificação das relações de sinonímia e antonímia;

Passo 4: Aplicação dos operadores e símbolos auxiliares adequados; e

Passo 5: Prova do critério.

**Passo 1: Seleção da tese**

Dentro do tema proposto, seleciona-se a tese a ser estudada. As teses sugeridas para estudo são organizadas de acordo com o assunto e ficam disponíveis no *drive H* e o analista seleciona uma das teses para estudar.

Tomemos como exemplo a seguinte tese: *responsabilidade de loja por furto de carro no seu estacionamento*.

**Passo 2: Identificação das palavras-chave**

As palavras-chave são aquelas que, relacionadas ao tema, foram utilizadas na maior quantidade de acórdãos.

No caso acima, podemos identificar as seguintes: *furto – carro – estacionamento*.

**Passo 3: Identificação das relações de sinonímia e antonímia**

Aos termos selecionados nessa primeira fase, é necessário o acréscimo de sinônimos, sempre por meio da utilização de parênteses e do conectivo **OU**. Por outro lado, tanto antônimos quanto outras palavras de sentido próximo também devem ser somadas àquelas iniciais.

Essas palavras relacionadas podem ser encontradas tanto no Vocabulário Jurídico (*Tesouro*) quanto nas próprias decisões constantes na base.

Identifiquemos as relações das palavras acima, dentro do contexto colocado:

*Carro – veículo – automóvel – motocicleta – caminhão*

*Furto – roubo*

*Estacionamento – garagem – pátio*

#### Passo 4: Aplicação dos operadores e símbolos auxiliares adequados

Operadores são termos de ligação entre os parâmetros de pesquisa digitados. O uso adequado deles permite estabelecer uma relação lógica entre os termos de pesquisa, possibilitando a recuperação dos precedentes relacionados ao tema. Veja o quadro a seguir com operadores e símbolos auxiliares:

|                | Objetivo   | Exemplos   |
|----------------|--|--|
| <b>E</b>       | Localizar as palavras digitadas, mesmo estando distantes entre si, dentro de um julgado.   | protesto <b>E</b> dano moral   |
| <b>OU</b>      | Localizar um e/ou outro termo no julgado. Os termos procurados por esse critério devem vir sempre entre parênteses.  | (veículo <b>OU</b> automovel)  |
| <b>ADJ(n)</b>  | Resgatar documentos que contenham todas as palavras, na ordem em que foram digitadas, separadas por um número limitado de termos. O (n) limita a distância entre os termos pesquisados: o segundo termo poderá ser até a enésima palavra após o primeiro.  | extravio <b>ADJ2</b><br>bagagem<br><br>inversao <b>ADJ4</b><br>onus <b>ADJ2</b><br>sucumbencia |
| <b>PROX(n)</b> | Recuperar julgados nos quais os dois termos pesquisados aparecem adjacentes, mas em qualquer ordem. A colocação de um número n após o conectivo permite alterar a quantidade máxima de palavras entre os termos buscados.  | protesto <b>PROX4</b><br>dano moral <b>PROX4</b><br>indenização                                |
| <b>COM</b>     | Recuperar julgados em que ambos os termos da expressão aparecem no mesmo parágrafo, podendo estar adjacentes ou não e em qualquer ordem.   | protesto <b>COM</b> dano moral   |
| <b>MESMO</b>   | Localizar julgados a partir de termos que estejam num mesmo campo. As palavras ou números digitados serão necessariamente encontrados dentro de um mesmo campo. Por exemplo: RefLeg, Veja, Ementa.   | cf-88 <b>MESMO</b><br>@ref= "213"  |
| <b>NÃO</b>     | Excluir determinado termo da pesquisa.   | desapropriação <b>NÃO</b> indireta   |
| <b>\$</b>      | Localizar julgados usando termos a partir de um mesmo radical. Neste caso, consegue-se recuperar todos os julgados em que apareça o radical com qualquer prefixo ou sufixo. O conectivo \$ ainda é usado para resgatar, p. ex., o ano de um determinado código: CC-\$, CPC-\$, CDC-\$ CP-\$, CPP-\$ etc. | \$legal\$<br>\$constitucional\$<br>\$penhora\$   |
| <b>?</b>       | Localizar expressões semelhantes, que possuem diferença em apenas uma letra, um número etc. O conectivo ? substitui, assim, apenas um caracter. Por exemplo, as palavras "neste" e "nesse" são resgatadas quando se escreve "nes?e".   | nes?e<br>es?a  |

No exemplo utilizado, temos a seguinte hipótese:

**(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)**

The screenshot shows the search interface with the following details:

- Menu: Configurar, Arquivo, Ajuda
- Buttons: Pesquisar, Limpar Tudo, Dicionário, Configurar, Abrir Base, Definir Universo, Cadastro, Gravar, Lista de Seleções, Legenda, Ajuda, Sair
- Parâmetros: Lista de Documentos, Documento
- Pesquisa:
  - com Visualização de Documentos
  - Tipo de Exibição:  Paginação,  Total
  - Carregar: 15 Documentos por Página
- Expressão de Busca:
  - Conectores: E, OU, NAO, ADJ, PROX, COM, Mesmo, @Ref=""
  - Limpar Expressão de Busca
  - Expressão: (carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)
- Referência Legislativa por Intervalo: Tipo, Conector, Início, Fim, Transferir
- Table:
 

| Pesq. | - | Univ. | Docs. | Ocorr. | Expressão de Busca   |
|-------|---|-------|-------|--------|--|
| 1     |   | N     | 1697  | 23773  | (carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$) |

Com a utilização do conectivo **E** fica fácil perceber, pela quantidade de acórdãos recuperados que não tratam do tema, a necessidade de restrição da distância entre os termos utilizados. Assim:

**(carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)**

The screenshot shows the search interface with the following details:

- Menu: Configurar, Arquivo, Ajuda
- Buttons: Pesquisar, Limpar Tudo, Dicionário, Configurar, Abrir Base, Definir Universo, Cadastro, Gravar, Lista de Seleções, Legenda, Ajuda, Sair
- Parâmetros: Lista de Documentos, Documento
- Pesquisa:
  - com Visualização de Documentos
  - Tipo de Exibição:  Paginação,  Total
  - Carregar: 15 Documentos por Página
- Expressão de Busca:
  - Conectores: E, OU, NAO, ADJ, PROX, COM, Mesmo, @Ref=""
  - Limpar Expressão de Busca
  - Expressão: (carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)
- Referência Legislativa por Intervalo: Tipo, Conector, Início, Fim, Transferir
- Table:
 

| Pesq. | - | Univ. | Docs. | Ocorr. | Expressão de Busca   |
|-------|---|-------|-------|--------|--|
| 1     |   | N     | 1697  | 23773  | (carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)     |
| 2     |   | N     | 1151  | 8586   | (carro\$ ou veicul\$ ou automos\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$) |

Mas o critério ainda pode ser refinado, tanto pela adição de novos termos quanto pela substituição dos conectivos. No exemplo apresentado, podemos encontrar mais termos relacionados:

**(carro\$ ou veicul\$ ou automa\$ ou moto\$ ou caminh\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$) e (loja\$ ou supermercado\$ ou mercado\$ ou empresa\$ ou shop\$)**

| Pesq | Univ | Docs | Ocor  | Expressão de Busca   |
|------|------|------|-------|--|
| 1    | N    | 1697 | 23773 | (carro\$ ou veicul\$ ou automa\$ ou moto\$) e (furt\$ ou roub\$) e (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)  |
| 2    | N    | 1151 | 8566  | (carro\$ ou veicul\$ ou automa\$ ou moto\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$)  |
| 3    | N    | 631  | 8234  | (carro\$ ou veicul\$ ou automa\$ ou moto\$ ou caminh\$) com (furt\$ ou roub\$) com (estaciona\$ ou garage\$ ou pátio\$) e (loja\$ ou supermercado\$ ou mercado\$ ou empresa\$ ou shop\$) |

Por fim, ressalte-se que na pesquisa de legislação o analista não deve criar critérios de pesquisa que contenham apenas o termo *@ref=* ou *.ref.*, pois esse critério de pesquisa não recupera os acórdãos pendentes de análise pela CCAJ. Nesse caso, é recomendável que se use a fórmula cabível também para a pesquisa textual (isto é, pesquisa de legislação no texto). Assim, para a recuperação dos precedentes que façam referência ao art. 515, § 3º, do CPC, por exemplo, deve-se usar: *(“515” ou “00515”) prox7 (“3” ou “00003”)*.

| Pesq. | Univ. | Docs. | Ocorr. | Expressão de Busca  |
|-------|-------|-------|--------|---|
| 5     | N     | 9696  | 53189  | (cpc\$ ou "processo civil") com art\$ com ("515" ou "00515") prox7 ("3" ou "00003") |

### Passo 5: Prova do critério

Ao final, é necessário proceder à prova do critério elaborado. Esta pode ser feita em uma espécie de tira-teima: dos precedentes resgatados com o critério de pesquisa inicial, amplo, subtraem-se aqueles recuperados com o critério de pesquisa final, e vice-versa. Não pode ser encontrada nenhuma decisão que tenha relação com o tema estudado e que não tenha sido recuperada com o critério final.

Caso seja necessário, analista e revisor devem discutir o assunto de maneira reservada, evitando discussões coletivas sobre o tema revisado.

### 3.3. Análise de dados

Realizada a pesquisa jurisprudencial, o analista deve proceder à leitura dos acórdãos e decisões monocráticas encontrados e à identificação das teses.

Para cada tese identificada deve ser elaborado um documento no *Word*, disponibilizado no *drive H* (*H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de Convergência*) onde os dados obtidos serão preenchidos. Para cada tese estudada deve ser elaborado um documento no *Word*, disponibilizado no *drive H* (*H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de Convergência*). O analista relator deve preencher as seguintes informações no documento: Redação da tese; critério

de pesquisa; precedentes selecionados (primeiro os acórdãos e depois as decisões monocráticas em ordem decrescente de acordo com a data da publicação).

O analista relator deve verificar se a tese estudada foi julgada de acordo com o art. 543-C do CPC, destacando essa informação no Campo “OBSERVAÇÕES” ao final do documento do Word. Se for tese julgada de acordo com o rito dos recursos repetitivos, deve buscar na base do NURER, o número do TEMA da respectiva tese. Além disso, este campo deve informar se há no STF Repercussão Geral sobre a tese analisada. Por fim, o analista relator verifica se algum produto feito pelas outras seções da Coordenadoria de Divulgação da Secretaria de Jurisprudência tem alguma conexão com a tese estudada. Caso exista, o analista deve indicar para que possa ser efetuada a vinculação com os demais produtos da Secretaria.

É importante atentar para os acórdãos classificados como Sucessivos, e que são inseridos ao final do espelho dos acórdãos Principais. Caso haja diferença significativa entre as datas de decisão do acórdão classificado como Principal e o seu Sucessivo mais recente, o analista deve conferir o inteiro teor do Sucessivo e, se realmente pertinente ao tema estudado, solicitar à chefia da Seção de Sucessivos e Principais a sua transformação em acórdão Principal, o que possibilita a inclusão nos documentos da STESE. Esse procedimento garante a atualidade da informação a ser divulgada.

Em casos de *obiter dictum*, em que a tese discutida no acórdão não foi determinante para a decisão ao final tomada, é possível a inclusão do precedente no documento desde que presentes **cumulativamente** dois dos seguintes requisitos:

- que a tese conte com pequena quantidade de decisões representativas;
- que os precedentes indicados tenham efetivamente discutido a tese, ainda que esta não tenha sido a razão determinante da decisão tomada (por exemplo: acolhimento de preliminar);
- que os precedentes indicados tenham sido objeto de referência em outros julgados como decisões que trataram da tese.

Levando em consideração que todo o trabalho da Secretaria de Jurisprudência é interligado, o analista deve conferir a coerência dos dados inseridos nos espelhos dos acórdãos. Caso verifique possível incorreção, deve imprimir os espelhos, encaminhando-os à chefia da Seção de Conferência e Uniformidade para as providências cabíveis.

### 3.4. Redação da tese propriamente dita

Nos produtos *Jurisprudência em Teses e Indicativo de Convergência* é necessário o desenvolvimento de um **enunciado, ou a tese propriamente dita**, extraído da íntegra dos acórdãos e decisões monocráticas analisadas. Esse resumo, cujo formato se aproxima ao de um enunciado de súmula, deve demonstrar o entendimento do STJ a respeito de determinada questão jurídica efetivamente decidida, numa dada situação fática ou jurídica e em razão de certos fundamentos.

Nas decisões analisadas pelos integrantes da seção podem ser identificadas diversas questões jurídicas, que devem ser entendidas como as matérias objeto do recurso, direta ou indiretamente ligadas ao pedido das partes, que são apreciadas e discutidas no acórdão, podendo ou não terem sido decididas.

Como se sabe, a análise judicial do recurso da(s) parte(s), ou até de petição inicial em ação originária, se dará tanto em relação às questões preliminares e prejudiciais quanto em relação às questões de mérito. Para a solução de cada uma dessas questões jurídicas, será firmado um entendimento, na situação fática ou jurídica posta nos autos e em razão de certos fundamentos (tese). Por óbvio, as questões jurídicas não decididas deverão, desde logo, ser descartadas.

Após a identificação das questões jurídicas efetivamente decididas, deve o analista elaborar um texto que contenha **entendimento, questão jurídica e contexto fático ou jurídico**. Pode haver ou não **fundamentação**. Essa ordem é meramente ilustrativa, pois cabe ao analista elaborar um texto buscando sempre a clareza e a compreensão.

Observe os exemplos:



- *A nomeação tardia do candidato por força de decisão judicial não gera direito à indenização, pois não configurada preterição ou ato ilegítimo da Administração Pública.*

- *É legítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais, quando inadimplente o consumidor, desde que precedido de aviso prévio.*

Sendo:

- a) **Questão Jurídica:** é a matéria objeto de discussão no acórdão;
- b) **Entendimento:** é o posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada;
- c) **Contexto Fático:** é o elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica;
- d) **Fundamentação:** são as razões que sustentam ou justificam o Entendimento.

O analista não deve retratar “o caso concreto julgado”, mas sim a tese de que se valeu o ministro para decidir a questão enfrentada. A abstração da discussão jurídica é essencial. O parâmetro dessa abstração será a eventual possibilidade de que o entendimento firmado possa vir a ser aplicado para casos semelhantes. Afasta-se, em princípio, do resultado imediato do julgado (v.g. “procedente”, “improcedente”, “nego a ordem”, “nego seguimento” etc.), a fim de expor a questão imediatamente anterior que possa ser abstratizada.

Nesse passo, no que diz respeito ao contexto fático ou jurídico, é importante notar que nem toda situação fática ou jurídica constante do acórdão se encaixará no elemento contexto fático ou jurídico para a elaboração do enunciado. Deve o analista se ater somente àquelas que se mostrem RELEVANTES e IMPRESCINDÍVEIS à construção do entendimento, fazendo parte da tese que se discute.

É importante que a redação do enunciado abranja os posicionamentos de todos os precedentes usados pelo analista para embasá-lo. Assim, na hipótese de terem sido selecionados vários acórdãos num determinado sentido, mas com

fundamentações diversas, o analista deve elaborar a tese de maneira tal, que todas elas estejam abarcadas.

### **3.5. Redação do título**

O título de cada documento deve ser elaborado de modo a permitir que o usuário, numa primeira leitura, consiga apreender o tema objeto de estudo.

Em regra, deve-se tentar elaborar títulos sucintos e não muito extensos.

Sempre que possível, evitar a utilização de expressões como: possibilidade/impossibilidade, cabimento/descabimento, etc., uma vez que seu uso pode indicar a “preferência” por um dos entendimentos retratados no documento.

Para ampliar as possibilidades de resgate do documento por meio da pesquisa livre de jurisprudência, deve-se tentar utilizar os possíveis sinônimos dos termos e expressões, alternando-os no título e nos entendimentos.

### **3.6. Revisão**

O analista responsável por revisar uma tese, chamado aqui de revisor, deve estar extremamente atento, pois a ele cabe examinar a exatidão de todas as informações coletadas, selecionadas ou excluídas pelo analista.

Eventuais divergências relativas à interpretação das teses devem ser solucionadas por meio do consenso, e sempre com razoabilidade. Se persistir alguma divergência entre o analista e o revisor, é recomendável solicitar uma terceira opinião, que resolverá o impasse.

Do revisor exige-se o cumprimento dos procedimentos abaixo:

- Revisar rigorosamente o critério de pesquisa utilizado para a elaboração do *Jurisprudência em Teses* e do *Indicativo de Convergência*, atentando para a prova do critério explicada no item “prova do critério”;

- Checar o resultado da pesquisa em relação aos precedentes citados (o critério de pesquisa deve resgatar todos os acórdãos e decisões monocráticas constantes do documento);

- Verificar a redação do título e da tese formulados;

- Proceder à leitura do inteiro teor de todos os precedentes selecionados

- Verificar se os acórdãos selecionados estão coerentes com a redação da respectiva tese. Na hipótese em que se tratar de tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC, ou tratado em súmula ou, ainda, com repercussão geral admitida no STF ou que tenha conexão com outros produtos da Secretaria de Jurisprudência, verificar se estas informações foram destacadas pelo analista relator no campo “OBSERVAÇÕES” no final do documento do *Word* ou se concorda com as informações que foram trazidas;

- Conferir as datas de julgamento, as datas de publicação e verificar os nomes dos ministros relatores;

- Certificar, no campo “Considerações do Revisor sobre os precedentes listados” se os precedentes estão de acordo com os termos que retratam os desdobramentos do tema analisado;

- Realizar uma última pesquisa para averiguar se existem acórdãos mais atuais ou se ocorreram mudanças na tese. Em caso afirmativo, proceder às devidas alterações, inclusive da nova data da última pesquisa;

- Dar retorno ao analista, que efetivará as alterações sugeridas;

- Após o retorno do analista, verificar se este providenciou as alterações sugeridas.

### **3.7. Retorno**

O retorno é importante para que analista e revisor possam refletir sobre os pontos a serem alterados. As novas sugestões devem ser feitas no próprio documento do *Word*, mas o revisor sempre deverá, no momento do retorno, mostrar

ao analista quais os pontos a serem alterados e o porquê das alterações (justificativa). Tanto a proposta de criação de documento novo, como a de atualização ou de revisão, bem como seus respectivos retornos deverão ser salvos em um mesmo documento na pasta identificada no *drive H (H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de Convergência)*, para eventual consulta. O título do arquivo deve ser igual ao utilizado para a confecção do documento.

Para que o retorno seja proveitoso, sugere-se que o revisor:

- Proceda ao retorno de forma respeitosa e inteligível com o analista, afinal, é o trabalho de um colega que está sendo revisado e discutido, lembrando-se de que o retorno não tem o objetivo de criticar o trabalho feito, mas, sim, de construir algo melhor que será de grande utilidade ao usuário;

- Caso seja necessário, combine com o analista o momento oportuno para discutirem o assunto, evitando discussões coletivas sobre o tema revisado;

- Exponha as ocorrências de forma clara e explique a razão da necessidade de alteração, sempre com base nas regras do presente manual, dos comunicados e demais orientações da chefia da STESE. Se possível, grife no texto dos acórdãos os pontos que possam ser relevantes na discussão. É importante evitar debates abstratos sobre o tema, devendo o revisor focar o seu trabalho no entendimento adotado pelos ministros, **sempre após a leitura dos precedentes**;

- Considere o ponto de vista do analista. Ele também fez uma leitura atenta dos precedentes e pode ter destacado algum ponto relevante que o revisor não tenha visto.

Havendo consenso, o analista deve proceder às alterações sugeridas. Na hipótese de haver divergência entre analista e revisor no momento do retorno, ou caso o revisor tenha dúvidas quanto às alterações a serem feitas, poderá ser solicitada uma terceira opinião ou o apoio da chefia para, em conjunto, finalizarem o documento.

Por fim, o analista relator irá consolidar o documento do Word destacando ao final todas as informações importantes que irão compor a tese estudada: redação da tese, critério de pesquisa, precedentes e observações.

### 3.8. Atualização do documento

Compreende-se como **atualização** o procedimento que visa apenas à **atualização dos precedentes** que constam do documento, de acordo com o critério de pesquisa já gravado na base.

Se, ao proceder à atualização, for necessário efetuar alguma modificação substancial/significativa quanto ao critério de pesquisa, à estrutura do documento ou à redação das teses, o analista deve dar ao documento o tratamento de reestruturação.

O primeiro passo a ser tomado é o estudo do documento selecionado para atualização. O analista deve proceder à leitura dos julgados já inseridos, verificando a conveniência de atualizar o documento.

A seguir, o analista deve realizar a pesquisa de jurisprudência a fim de selecionar julgados que se enquadram no documento a ser atualizado.

Após a análise dos precedentes (a ser efetuada na forma descrita no tópico “Análise de dados”), o analista deve elaborar um documento explicativo das modificações que pretende fazer, o qual será encaminhado para a revisão juntamente com a pesquisa efetuada, aplicando-se, quanto à organização do material encaminhado, as mesmas regras relacionadas à criação de documento.

### 3.9. Reestruturação do documento

Compreende-se como **reestruturação** o procedimento em que é necessário promover **alterações substanciais/significativas** no critério de pesquisa, estrutura do documento ou redação das teses.

Ao proceder à reestruturação, o analista deve realizar um exame minucioso do documento, exercendo um juízo crítico sobre os dados inseridos em cada campo. Ademais, deve ter cuidado redobrado na identificação da tese, observando a evolução do pensamento dos órgãos julgadores que compõem o Tribunal.

O primeiro passo a ser tomado é o estudo do documento selecionado para atualização. O analista deve proceder à leitura dos julgados já inseridos, verificando a conveniência de atualizar o documento como um todo.

**Atenção!** Se durante a reestruturação o analista perceber a necessidade de retroagir a pesquisa para estudar a tese adequada e satisfatoriamente, a base deverá ser verificada sem qualquer restrição de data, observados os critérios e parâmetros exigidos para a pesquisa de um documento.

Após a análise dos precedentes, o analista deve elaborar um documento explicativo das modificações que pretende fazer no documento, o qual será encaminhado para a revisão juntamente com a pesquisa efetuada, aplicando-se, quanto à organização do material encaminhado, as mesmas regras relacionadas à criação de documento.

#### **4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES**

Identificadas as diversas teses existentes no STJ sobre determinado tema, os analistas deverão selecionar um grupo de teses para formar o *Jurisprudência em Teses*. Em regra serão escolhidas em média quinze teses para compor uma “uma publicação. Eventualmente esse número poderá variar de acordo com as matérias julgadas pelo Tribunal. Haverá casos em que não existirão quinze teses, o que poderá levar a uma publicação menor. Naqueles casos em que há muitas teses, a publicação deverá ser fracionada, nomeando-se o documento com algarismos romanos para indicar a pluralidade de publicações.

Definidas as teses que irão compor o documento, os analistas observarão os passos a seguir.

##### **4.1. Seleção das decisões que embasarão a tese escolhida**

O analista deverá selecionar, por meio do critério de pesquisa existente, decisões que fundamentem a tese ora escolhida. Existe uma preferência por acórdãos, mas nada impede a citação subsidiária de decisões monocráticas.

O analista deve tomar o cuidado de citar as decisões de todos os ministros que compõe a Seção responsável pelo julgamento da matéria. Dessa forma, em regra, dez decisões serão citadas em cada tese. Eventualmente poderá haver a citação de decisões paradigmas, como, por exemplo, uma proferida pela Corte Especial ou em Recurso Repetitivo. As decisões deverão ser citadas em ordem regressiva de data de publicação.

##### **4.2. Verificação de situações específicas**

Deve-se verificar se a tese escolhida é objeto de súmula, se foi julgada sob o rito do art. 543-C do CPC, se foi objeto de alguma outra publicação oferecida pela

Secretaria de Jurisprudência (Informativo de jurisprudência, súmula anotada, pesquisa pronta, jurisprudência temática ou legislação anotada) ou se teve a sua repercussão geral reconhecida pelo STF.

#### 4.3. Montagem do documento no programa *InDesign*

As teses deverão ser lançadas no programa *InDesign* tão logo fiquem prontas. Ou seja, a cada tese estudada haverá o seu lançamento individual. Isso evita a sobrecarga de trabalho e minimiza o risco de erros no lançamento.

A citação dos precedentes no documento do *InDesign* deve obedecer a uma padronização: cita-se primeiro a classe do julgado e o seu respectivo número, seguida do ministro relator, órgão julgador, data de julgamento e, por fim, a data da publicação.

Ex.: *Precedentes: AgRg no REsp 1358243/PB, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/11/2013, DJe 06/12/2013.*

1) O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito subjetivo a ser nomeado no prazo de validade do concurso.

Precedentes: [AgRg no REsp 1384295/MS](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/10/2013, DJe 06/12/2013; [AgRg no RMS 33716/SP](#), Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/09/2013, DJe 04/12/2013; [MS 18696/DF](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/05/2013, DJe 05/06/2013; [AgRg no AREsp 207155/MS](#), Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/05/2013, DJe 10/05/2013; [AgRg no REsp 1196718/AL](#), Rel. Ministro SERGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/02/2013, DJe 05/03/2013; [AgRg no RMS 33385/MS](#), Rel. Ministro ARI PARGENDLER, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/02/2013, DJe 25/02/2013; [AgRg no AREsp 248292/RJ](#), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2012, DJe 08/02/2013; [MS 18881/DF](#), Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/11/2012, DJe 05/12/2012; [AgRg no AREsp 125458/MG](#), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/09/2012, DJe 24/09/2012; [AREsp 408311/RS](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/10/2013, DJe 21/10/2013.

Deve-se atentar para a obrigatoriedade de formação de *hiperlink* no julgado citado. Para isso, basta selecionar a classe e o número da decisão, clicar com o botão direito do mouse, selecionar a opção “novo hiperlink” e inserir o endereço eletrônico da decisão a ser incluída.

Devem ser criados, se existentes, *hiperlinks* também para os demais produtos da Secretaria de Jurisprudência: Informativos de Jurisprudência, Súmulas



Anotadas, Pesquisa Pronta, Legislação Aplicada e Índice Remissivo de Repetitivos. Sendo a tese objeto de súmula ou julgada pelo rito do art. 543-C do CPC, essa informação deverá constar ao final da tese elaborada.

#### **4.4. Reunião para discussão das teses**

Após a escolha das teses que irão compor o *Jurisprudência em Teses*, todos os integrantes da seção deverão se reunir para definir a redação final do documento. O objetivo da reunião é dar maior clareza aos entendimentos apresentados.

#### 4.5. Apresentação do documento

Feito o lançamento no *InDesign*, o documento deverá ser convertido para o formato *.pdf.*, e terá a seguinte visualização:



As teses aqui resumidas foram elaboradas pela Secretaria de Jurisprudência, mediante exaustiva pesquisa na base de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não consistindo em repositórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.

#### CORTE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

1) É legítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando inadimplente o usuário, desde que precedido de notificação.

Precedentes: [AgRg no AREsp 412822/RJ](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/11/2013, DJe 25/11/2013; [AgRg no REsp 1090405/RO](#), Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/04/2012, DJe 04/05/2012; [AgRg no Ag 1270130/RJ](#), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/08/2011, DJe 19/08/2011; [AREsp 473348/MG](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/02/2014, DJe 06/03/2014; [AREsp 335531/PE](#) (decisão monocrática), Rel. Ministra ASSUETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/04/2014, DJe 25/04/2014; [AREsp 452420/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/12/2013, DJe 05/02/2014; [AREsp 149611/RJ](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro ARI PARGENDLER, julgado em 22/02/2013, DJe 26/02/2013; [AREsp 88590/RJ](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, julgado em 15/12/2011, DJe 16/12/2011. (VIDE INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA N. 195)

2) É legítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, desde que precedido de notificação.

Precedentes: [AgRg no REsp 1090405/RO](#), Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/04/2012, DJe 04/05/2012; [REsp 1298735/RS](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 09/03/2012; [AgRg no REsp 1184594/MT](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/05/2010, DJe 21/06/2010; [AgRg no Ag 1048299/RJ](#), Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/12/2008, DJe 27/02/2009; [AgRg no Ag 780147/RS](#), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/05/2007, DJ 31/05/2007; [AREsp 149611/RJ](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro ARI PARGENDLER, julgado em 22/02/2013, DJe 26/02/2013.

Os entendimentos foram extraídos de precedentes publicados até 03 de maio de 2014.

3) É ilegítimo o corte no fornecimento de energia elétrica quando puder afetar o direito à saúde e à integridade física do usuário.

Precedentes: [AREsp 452420/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/12/2013, DJe 05/02/2014; [REsp 853392/RS](#), Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/09/2006, DJ 05/09/2007.

4) É legítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando inadimplente pessoa jurídica de direito público, desde que precedido de notificação e a interrupção não atinja as unidades prestadoras de serviços indispensáveis à população.

Precedentes: [AgRg no AgRg no AREsp 152296/AP](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2013, DJe 11/12/2013; [AgRg no Ag 1270130/RJ](#), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/08/2011, DJe 19/08/2011; [AgRg na SS 1764/PB](#), Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, Rel. p/ Acórdão Ministro ARI PARGENDLER, CORTE ESPECIAL, julgado em 27/11/2008, DJe 16/03/2009; [EAREsp 281559/AP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, julgado em 24/02/2014, DJe 28/02/2014; [REsp 992040/RN](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, julgado em 03/10/2013, DJe 09/10/2013; [AREsp 276036/MA](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, julgado em 18/02/2013, DJe 01/02/2013.

5) É ilegítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando inadimplente unidade de saúde, uma vez que prevalecem os interesses de proteção à vida e à saúde.

Precedentes: [AgRg no Ag 1329795/CE](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe 03/02/2011 julgado em 19/10/2010; [AgRg no REsp 1142903/AL](#), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe 13/10/2010 julgado em 28/09/2010; [REsp 734440/RN](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 22/08/2008 julgado em 07/08/2008; [AREsp 183983/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, DJe 29/04/2014 julgado em 24/04/2014.

6) É ilegítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando a inadimplência do usuário decorrer de débitos pretéritos, uma vez que a interrupção pressupõe o inadimplemento de conta regular, relativa ao mês do consumo.

Precedentes: [AgRg no AREsp 484166/RS](#), Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/04/2014, DJE 08/05/2014; [AgRg no REsp 1351546/MG](#), Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 07/05/2014; [AgRg no AREsp 462325/RJ](#), Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/03/2014, DJe 15/04/2014; [REsp 1222882/RS](#), Rel. Ministro ARI PARGENDLER, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/08/2013, DJE 04/02/2014; [AgRg no AgRg no AREsp 152296/AP](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2013, DJe 11/12/2013; [AgRg no AREsp 412849/RJ](#), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/12/2013, DJe 10/12/2013; [AgRg no AREsp 360181/PE](#), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/09/2013, DJe 26/09/2013; [AgRg no AREsp 345638/PE](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/09/2013, DJe 25/09/2013; [AgRg no REsp 1261303/RS](#), Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/08/2013, DJe 19/08/2013; [AREsp 270291/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministra ASSUETE MAGALHÃES, julgado em 29/04/2014, DJe 05/05/2014.

7) É ilegítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais por débitos de usuário anterior, em razão da natureza pessoal da dívida.

Precedentes: [AgRg no AREsp 196374/SP](#), Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 06/05/2014; [AgRg no AREsp 416393/RJ](#), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/03/2014, DJe 20/03/2014; [AgRg no AREsp 401883/PE](#), Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 18/02/2014; [AgRg no REsp 1381468/RN](#), Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/08/2013, DJe 14/08/2013; [REsp 1442585/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, julgado em 31/03/2014, DJe 07/04/2014; [AREsp 438643/RJ](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/03/2014, DJe 24/02/2014; [AREsp 364203/RS](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, julgado em 15/08/2013, DJe 21/08/2013; [AREsp 175965/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro ARI PARGENDLER, julgado em 18/02/2013, DJe 19/02/2013.

8) É ilegítimo o corte no fornecimento de energia elétrica em razão de débito irrisório, por configurar abuso de direito e ofensa aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo cabível a indenização ao consumidor por danos morais.

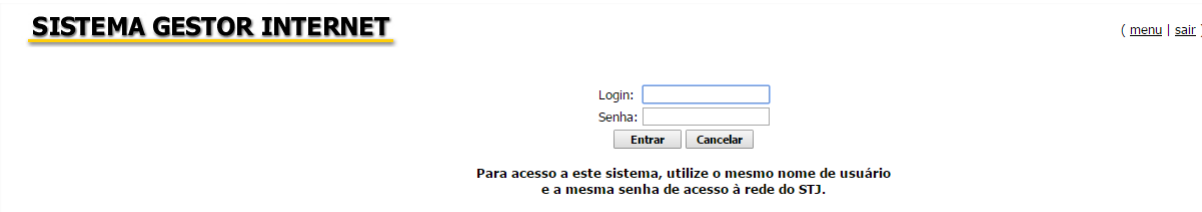
Precedentes: [AREsp 452420/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/12/2013, DJe 05/02/2014; [REsp 811690/RR](#), Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/05/2006, DJe 19/06/2006.

Todos os documentos feitos devem ser armazenados em pasta própria no *drive H*, o que facilita a visualização por todos os integrantes da seção: *H:\CDJU\SCOMP\USO COMUM\Indicativos de Convergência\STESE - PUBLICAÇÃO*.

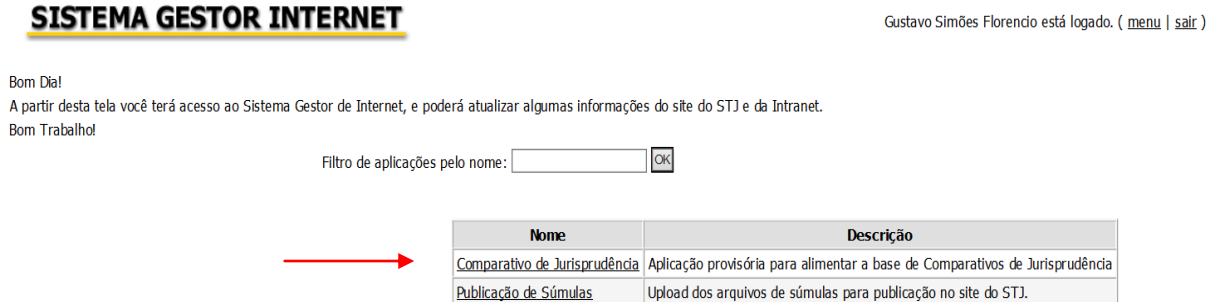
#### 4.6. Inclusão no Sistema Gestor de *Internet* – SGI

Para incluir um novo *Jurisprudência em Teses*, o servidor precisa estar cadastrado no Sistema Gestor de *Internet* – SGI, com credenciais para utilização do módulo Comparativo de Jurisprudência.

O SGI está acessível na *intranet*, em “Mais Links...”. Após escolher o *link* para o SGI, o servidor deverá informar nome de usuário e senha (os mesmos utilizados para fazer *login* em um computador):



Após o *login* no SGI, aparecerá a opção Comparativo de Jurisprudência, conforme figura a seguir:



| Nome  | Descrição  |
|---|--|
| <a href="#">Comparativo de Jurisprudência</a> | Aplicação provisória para alimentar a base de Comparativos de Jurisprudência |
| <a href="#">Publicação de Súmulas</a>         | Upload dos arquivos de súmulas para publicação no site do STJ.               |

Ao clicar em “Comparativo de Jurisprudência”, o servidor é encaminhado para uma segunda página de acesso em que terá a opção de inclusão do

documento novo. Para incluir um novo documento basta clicar no ícone “Novo Registro” (no lado superior esquerdo da página):

## Comparativo de Jurisprudência

**NOVO REGISTRO** ESTÁTISTICAS DE ACESSO/PESQUISA CONSULTA DISPONÍVEL NA INTRANET

PALAVRA-CHAVE:   10 REGISTROS

| EDIÇÃO | NÚMERO                                   | DATA | ARQUIVO    | PUBLICAÇÃO  |     |
|--------|--|------|------------|---|-----|
| 1      | PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - I  | 1    | 13/11/2013 | Comparativo de Jurisprudência 01.pdf                      | SIM |
| 2      | PLANOS DE SAÚDE - I                      | 2    | 14/11/2013 | Comparativo de Jurisprudência 002.pdf                     | SIM |
| 3      | SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO        | 3    | 18/11/2013 | Comparativo de Jurisprudência 03.pdf                      | SIM |
| 4      | PLANOS DE SAÚDE - II                     | 4    | 27/11/2013 | Comparativo de Jurisprudência 004.pdf                     | SIM |
| 5      | PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - II | 1    | 11/12/2013 | Comparativo de Jurisprudência 05.pdf                      | SIM |
| 6      | SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - I           | 6    | 05/02/2014 | Comparativo de Jurisprudência 06 DPVAT I.pdf              | SIM |
| 7      | FALTA GRAVE EM EXECUÇÃO PENAL            | 7    | 19/02/2014 | Comparativo de Jurisprudência 007 execução penal.pdf      | SIM |
| 8      | SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - II          | 8    | 06/03/2014 | Comparativo de Jurisprudência 08 DPVAT II.pdf             | SIM |
| 9      | CONCURSOS PÚBLICOS - I                   | 9    | 19/03/2014 | Comparativo de Jurisprudência 09 CONCURSOS PÚBLICOS I.pdf | SIM |
| 10     | SEGURO                                   | 10   | 02/04/2014 | Comparativo de Jurisprudência 10 seguro.pdf               | SIM |

PÁGINA 1 DE 1 [Menu](#)

Abrirá então uma segunda tela:

## Comparativo de Jurisprudência

**NÚMERO DO COMPARATIVO: \***  **EDIÇÃO: \***  **DATA DA EDIÇÃO: \***

**TEXTO INTEGRAL (UTILIZADO PARA PESQUISA TEXTUAL):**

**ARQUIVO: \***

**PUBLICAÇÃO:**

SIM  NÃO

Digite o número do documento a ser publicado em Número do Comparativo, coloque o texto do título no campo “Edição” e selecione a “Data da Edição”. No campo “Texto Integral” o analista deve inserir palavras úteis ao resgate das teses relacionadas no documento. Isso tornará possível o resgate por meio da pesquisa de jurisprudência. Veja o exemplo:

*Tese: O simples atraso no pagamento de prestação do prêmio do seguro não importa em desfazimento automático do contrato, sendo necessária, ao menos, a prévia constituição em mora do contratante pela seguradora, mediante interpelação.*

Palavras a serem incluídas no campo Texto Integral: *atraso, pagamento, prêmio, seguro, desfazimento automático, constituição prévia, mora, interpelação.*

**Atenção!** As palavras devem ser incluídas sem a separação por vírgulas. Esse procedimento deve ser feito com todas as teses que irão compor a publicação: *atraso pagamento prêmio seguro desfazimento automático constituição prévia mora interpelação.*

Para incluir o arquivo .pdf basta clicar no botão “+” e ir até a pasta na qual está armazenado e selecioná-lo.

Após a inserção do arquivo, selecione a opção de publicação. Ao selecionar “sim” o documento aparecerá automaticamente na *internet/intranet*. O analista pode inserir o documento antes da data prevista para publicação, para isso, deve selecionar a opção “não”. Para que o documento apareça na web para os usuários, basta alterar para “sim” na data da publicação efetiva.

#### 4.7. Lançamento das Informações na Aplicação Manutenção Tema, no Sistema Justiça

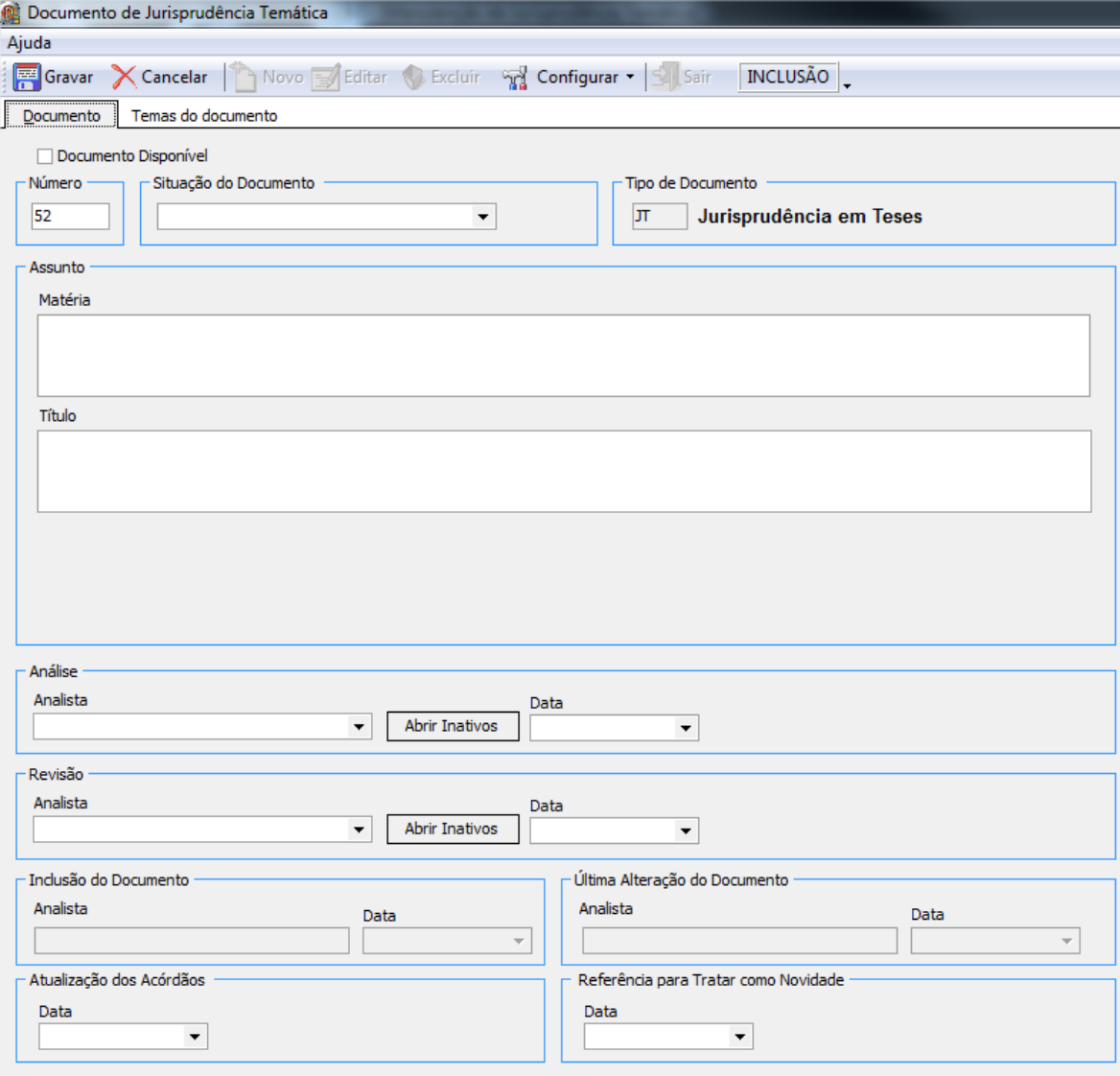
O aplicação Manutenção Tema serve para a inclusão do Jurisprudência em Teses, a partir dos seguintes passos:

- a) Abrir a aplicação Manutenção Tema, no Sistema Justiça. Escolher, em Tipo de Documento, a opção Jurisprudência em Teses (JT) e clicar em Novo;

The screenshot shows the 'JURI - MANUTENÇÃO TEMA' application interface. The window title is 'JURI - MANUTENÇÃO TEMA - Versão 5.1.9.0 - [Manutenção de Jurisprudência Temática]'. The menu bar includes 'Principal', 'Consultar', 'Janelas', and 'Ajuda'. The toolbar contains icons for 'Pesquisar', 'Novo' (highlighted with a red box), 'Editar', 'Imprimir Pesquisa', 'Gerar Excell', 'Limpar', 'Dicionário', 'Configurar', 'Ajuda', and 'Sair'. The main area is titled 'Parâmetros' and contains several fields: 'Tipo de Documento' with a dropdown menu showing 'JT' and 'Jurisprudência em Teses' (both highlighted with a red box), 'Matéria', 'Título', 'Subtítulo', 'Situação', and 'Critério de Busca'.



- b) Na aba Documento, o pesquisador deve preencher: o número da publicação, a situação do documento, a matéria, o título do Jurisprudência em Teses, o analista responsável pela análise, o analista responsável pela revisão e as datas da realização do documento e da revisão. Indicará também até que data os acórdãos foram atualizados;



Documento de Jurisprudência Temática

Ajuda

Gravar Cancelar Novo Editar Excluir Configurar Sair INCLUSÃO

Documento Temas do documento

Documento Disponível

Número: 52 Situação do Documento: [dropdown] Tipo de Documento: JT Jurisprudência em Teses

Assunto

Matéria: [text area]

Título: [text area]

Análise

Analista: [dropdown] Data: [dropdown] Abrir Inativos

Revisão

Analista: [dropdown] Data: [dropdown] Abrir Inativos

Inclusão do Documento

Analista: [dropdown] Data: [dropdown]

Última Alteração do Documento

Analista: [dropdown] Data: [dropdown]

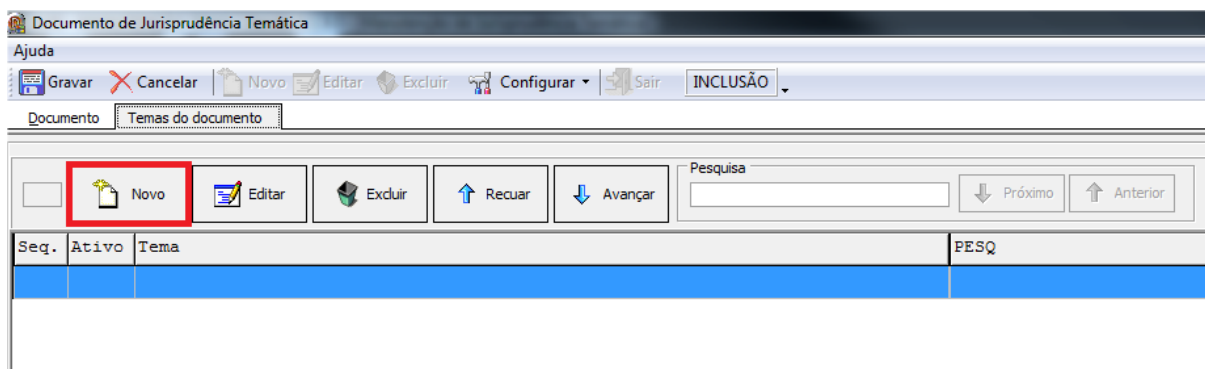
Atualização dos Acórdãos

Data: [dropdown]

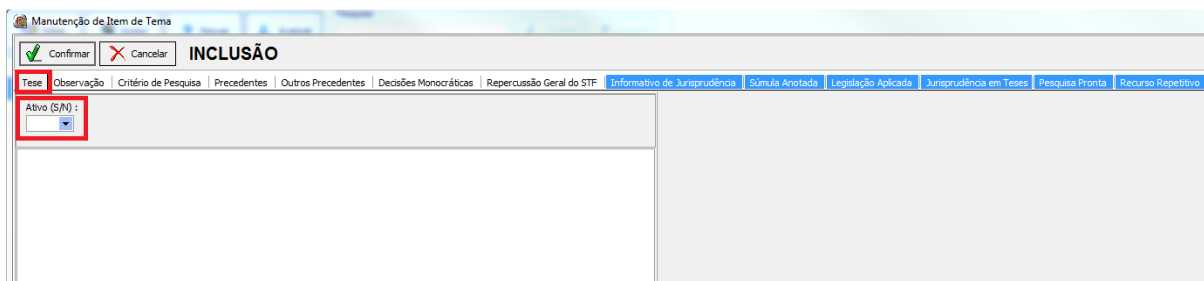
Referência para Tratar como Novidade

Data: [dropdown]

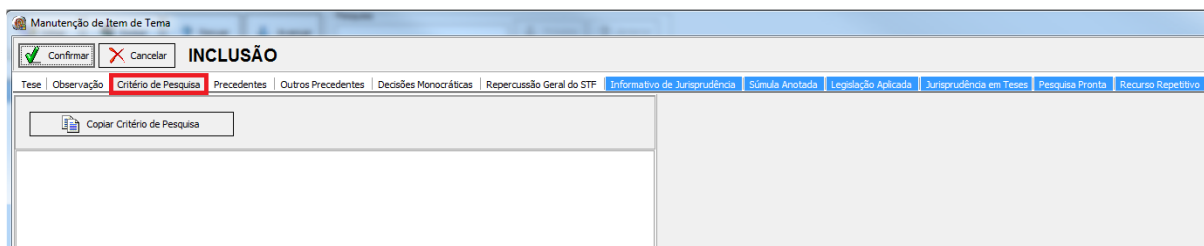
- c) Na aba Temas do documento, o analista deve clicar sobre o ícone Novo para inserir os dados da pesquisa;



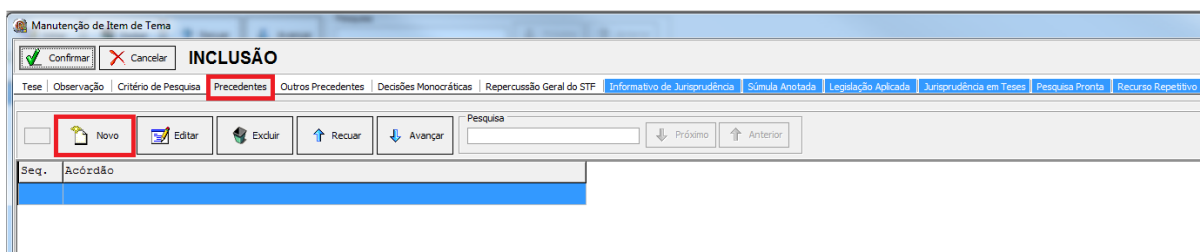
- d) Na aba Tese, o analista deve gravar a Tese. É obrigatório o preenchimento da opção Ativo, selecionando a letra S ou a letra N, conforme o item incluído fique disponível ou não para o usuário, na página da web;



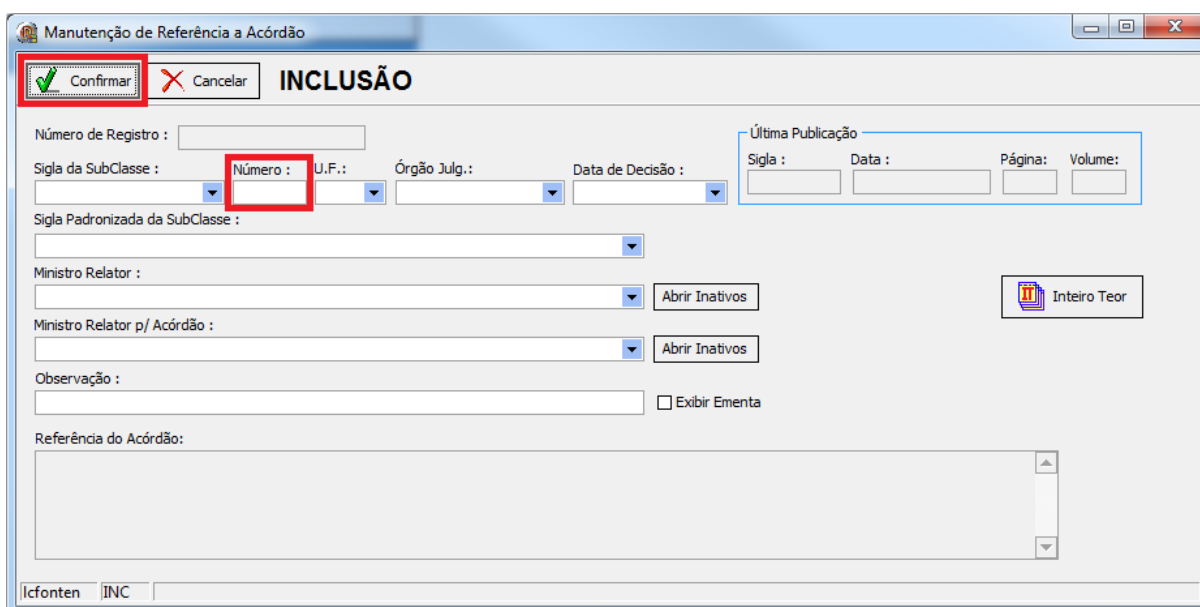
- e) Na aba Critério de pesquisa, o analista deve gravar o critério revisado;



- f) Na aba Precedentes, o analista deve clicar sobre o ícone Novo para inserir os dados do precedente que a ser adicionado;



- g) No campo "Número", o analista deve inserir o número do acórdão e pressionar Enter. Nos casos em que só há um precedente com o número inserido, o sistema preenche automaticamente todos os campos necessários e basta o analista clicar no ícone Confirmar;



Manutenção de Referência a Acórdão

Confirmar Cancelar **INCLUSÃO**

Número de Registro : 2013/0386268-3

Sigla da SubClasse : EDRESP Número : 1419691 U.F.: RS Órgão Julg.: QUARTA TURMA Data de Decisão : 18/12/2014

Última Publicação Sigla : DJE Data : 03/02/2015 Página: 1 Volume:

Sigla Padronizada da SubClasse : EDcl no REsp

Ministro Relator : LUIS FELIPE SALOMÃO

Ministro Relator p/ Acórdão :

Observação :

Referência do Acórdão:

<<EDcl no REsp 1419691/RS>>,Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, Julgado em 18/12/2014, DJE 03/02/2015;

lcfonten INC

- h) Nos casos em que existam vários precedentes com mesmo número inserido, o analista deve inserir o número do acórdão, pressionar Enter e selecionar o precedente adequado. O analista deve verificar os dados do Ministro Relator, a data de julgamento e de publicação do acórdão. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar. Todos os precedentes devem ser incluídos observando a ordem decrescente da data de publicação;

Manutenção de Referência a Acórdão

Confirmar Cancelar **INCLUSÃO**

Número de Registro :

Sigla da SubClasse : Número : 1320418 U.F.: Órgão Julg.: Data de Decisão :

Última Publicação Sigla : Data : Página: Volume:

Sigla Padronizada da SubClasse :

Ministro Relator :

Ministro Relator p/ Acórdão :

Observação :

Referência do Acórdão:

lcfonten INC

## Manual de Procedimentos

JURI - Gestão de Acórdãos

Selecione o Acórdão:

|  | Acórdão        | Publicação          | Registro     | Petição      | Situação       | Acórdão Principal | Ministro                | O.J. |
|--|----------------|---------------------|--------------|--------------|----------------|-------------------|-------------------------|------|
|  | AGRESP 1320418 | DJE DATA:23/04/2015 | 201200846644 | 201500022242 | principal / TD |                   | ANTONIO CARLOS FERREIRA | T4   |
|  | AGA 1320418    | DJE DATA:24/09/2010 | 201001077248 | 201000227959 | sucessivo      | AGA 824395        | NANCY ANDRIGHI          | T3   |

Inteiro Teor

- i) Na aba Decisões Monocráticas, o analista deve clicar sobre o ícone Novo para inserir os dados da decisão monocrática a ser adicionada;

Manutenção de Item de Tema

**INCLUSÃO**

Tese | Observação | Critério de Pesquisa | Precedentes | Outros Precedentes | **Decisões Monocráticas** | Repercussão Geral do STF | Informativo de Jurisprudência | Súmula Anotada | Legislação Aplicada | Jurisprudência em Teses | Pesquisa Pronto | Recurso Repetitivo

Pesquisa

| Seq. | Decisão Monocrática |
|------|---------------------|
|      |                     |

j) No campo “Número”, o analista deve inserir o número da decisão monocrática, pressionar Enter e selecionar a decisão adequada. Em seguida o analista, deve clicar no ícone Confirmar. A instrução do item “h” também deve ser observada para a escolha da decisão monocrática adequada;

A imagem mostra a interface de usuário para a manutenção de uma referência a uma decisão monocrática. O título da janela é "manutenção de Referência a Decisão Monocrática". No topo, há botões para "Confirmar" (com um ícone de checkmark verde) e "Cancelar" (com um ícone de X vermelho), e o status "INCLUSÃO".

Os campos de entrada são:

- Número de Registro : [campo de texto]
- Sigla da Classe : [menu suspenso]
- Número : [campo de texto destacado com um retângulo vermelho]
- U.F. : [menu suspenso]
- Órgão Julg. : [menu suspenso]
- Data de Decisão : [menu suspenso]
- Data de Publicação : [menu suspenso]

Outros elementos incluem:

- Ministro Relator : [campo de texto]
- Botão "Abrir Inativos"
- Botão "Inteiro Teor" (com ícone de documento)
- Observação : [campo de texto]
- Caixa de seleção "Leading Case"
- Referência da Decisão : [área de texto grande]

Na barra inferior, há o ícone "Icfonten" e o texto "INC".

k) Na aba Repercussão Geral, o analista deve inserir o número do Recurso Extraordinário cuja repercussão tenha sido reconhecida e julgada no Supremo Tribunal Federal;

A imagem mostra a interface de usuário para a manutenção de um item de tema, especificamente a aba "Repercussão Geral do STF". O título da janela é "Manutenção de Item de Tema".

No topo, há botões para "Confirmar" (com um ícone de checkmark verde) e "Cancelar" (com um ícone de X vermelho), e o status "INCLUSÃO".

Abas de navegação incluem:

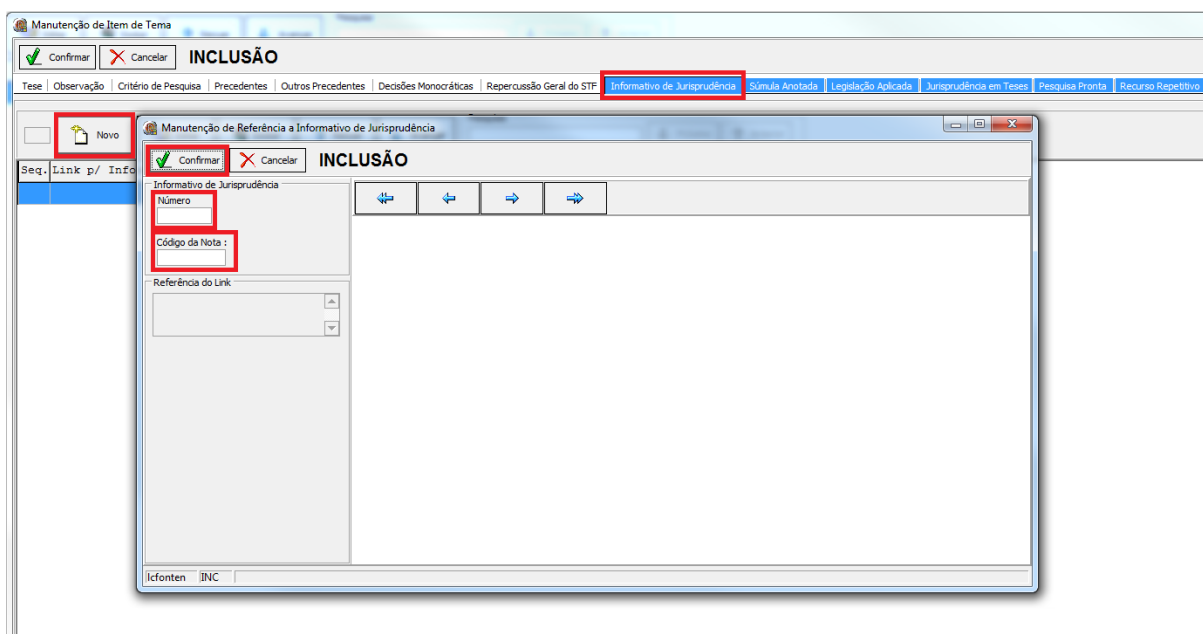
- Tese
- Observação
- Critério de Pesquisa
- Precedentes
- Outros Precedentes
- Decisões Monocráticas
- Repercussão Geral do STF (destacada com um retângulo vermelho)
- Informativo de Jurisprudência
- Súmula Anotada
- Legislação Aplicada
- Jurisprudência em Teses
- Pesquisa Pronta
- Recurso Repetitivo

Na barra de ferramentas, há botões para "Novo", "Editar", "Excluir", "Recur" (com seta para cima) e "Avançar" (com seta para baixo). Há também um campo de "Pesquisa" e botões para "Próximo" (com seta para baixo) e "Anterior" (com seta para cima).

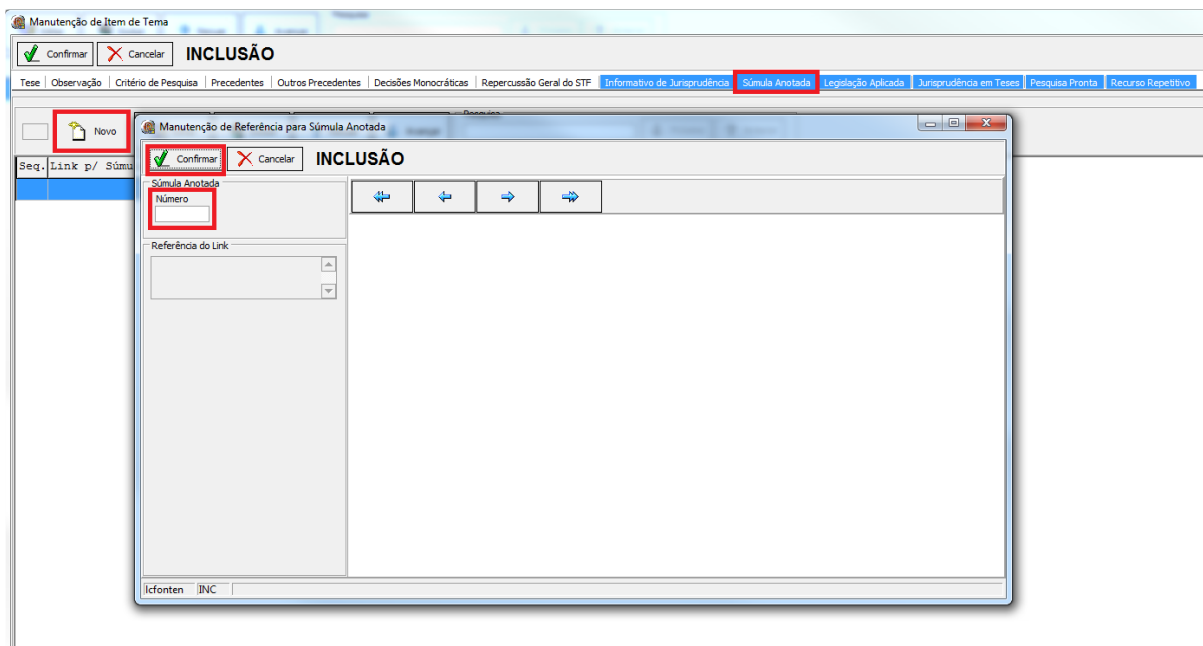
Na parte inferior, há uma tabela com o seguinte conteúdo:

| Seq. | Link p/ Repercussão Geral STF |
|------|-------------------------------|
|      |                               |

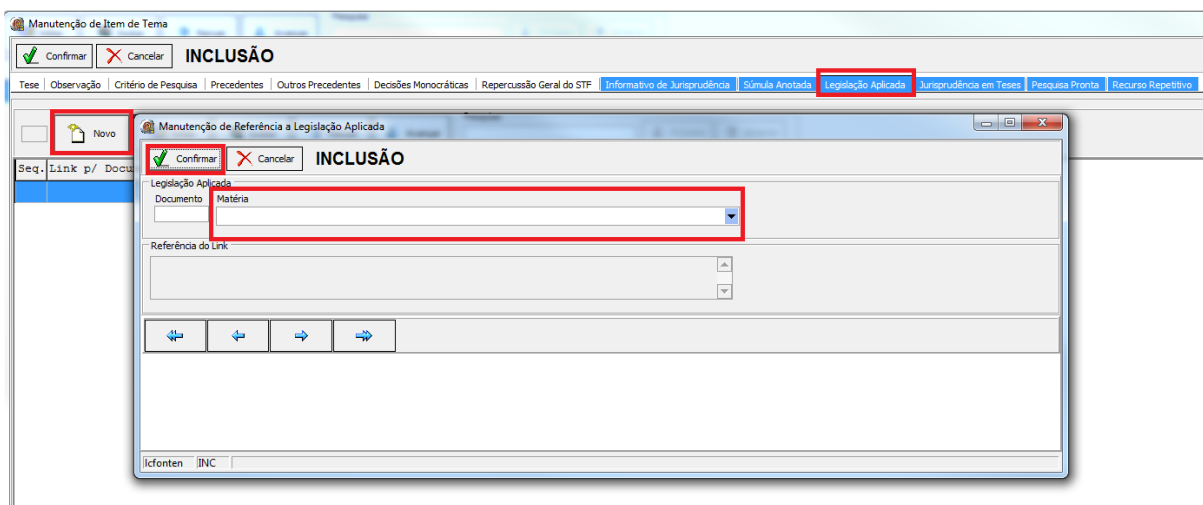
- l) Na aba Informativo de Jurisprudência, o analista deve clicar no ícone Novo e preencher os campos Número e Código da Nota. No primeiro, o número do Informativo deve ser preenchido com 4 dígitos, acrescentando-se, antes do número, a quantidade de 0 necessária à formação dos 4 dígitos. No segundo, o analista deve utilizar as setas para buscar a Nota relacionada ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



- m) Na aba Súpula Anotada, o analista deve clicar no ícone Novo e preencher o campo número com o número da Súpula. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;

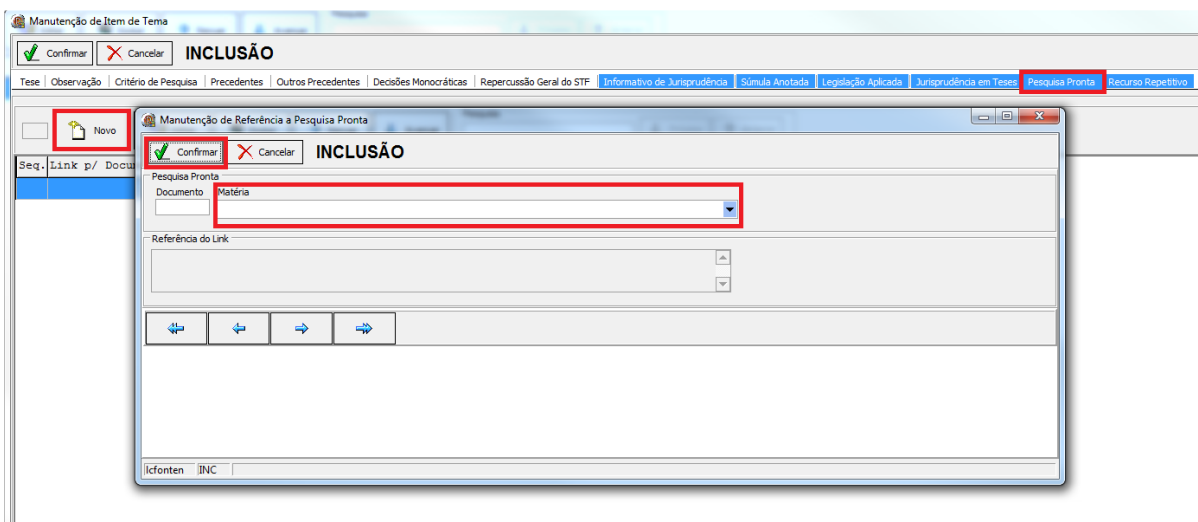


- n) Na aba Legislação Aplicada, o analista deve clicar no ícone Novo, selecionar a Matéria de interesse, dar um Enter e utilizar as setas para buscar o artigo relacionado à tese em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;

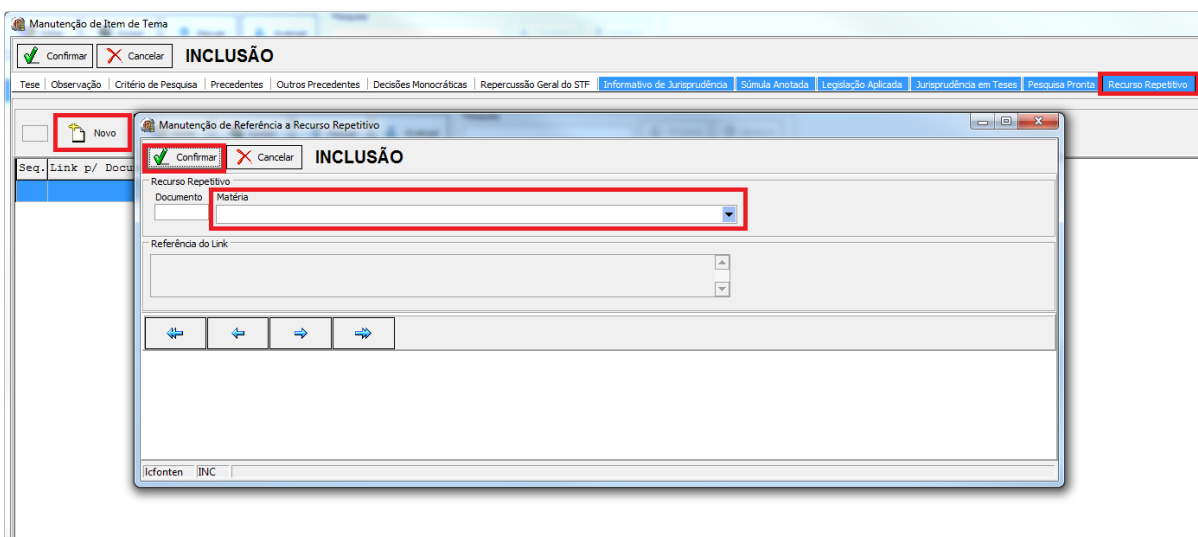




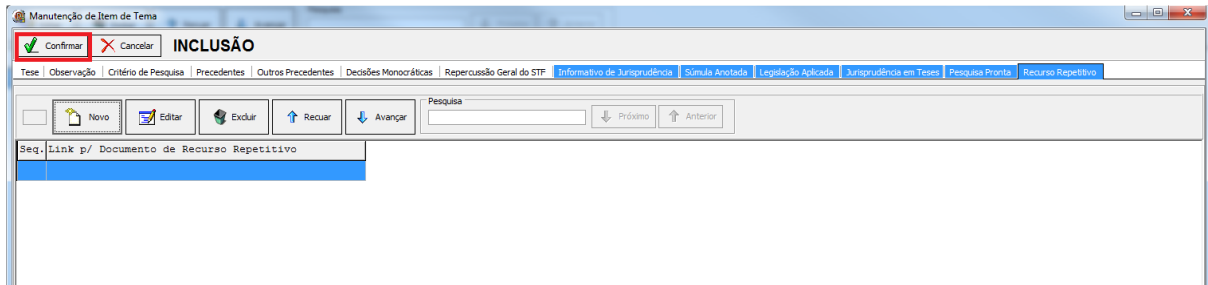
- o) Na aba Pesquisa Pronta, o analista deve clicar no ícone Novo, selecionar a Matéria de interesse, dar um Enter e utilizar as setas para buscar a Edição relacionada ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



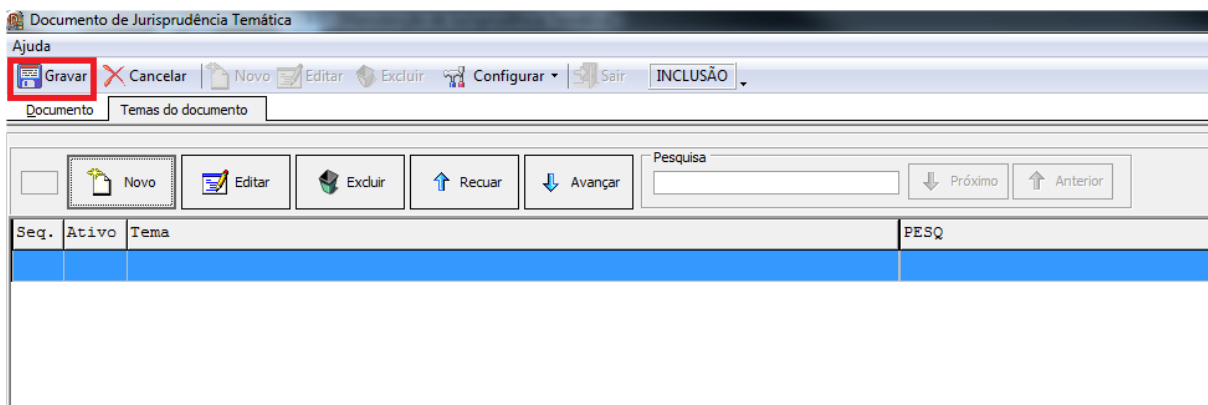
- p) Na aba Recurso Repetitivo, o analista deve clicar no ícone Novo, selecionar a Matéria de interesse, dar um Enter e utilizar as setas para buscar a Edição relacionada ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve clicar no ícone Confirmar;



q) Finalizado o lançamento, o analista deve clicar no botão Confirmar;



r) Ao clicar em Gravar o sistema retornará uma mensagem de Documento incluído com sucesso.



- s) Para a visualização do Jurisprudência em Teses na *intranet/internet* é necessário marcar em Documento Disponível, na tela inicial. A disponibilização de todas as teses é feita ao mesmo tempo, no momento da publicação do estudo realizado.

Documento de Jurisprudência Temática

Ajuda

Gravar Cancelar Novo Editar Excluir Configurar Sair INCLUSÃO

Documento Temas do documento

Documento Disponível

Número: 52

Situação do Documento

Tipo de Documento: JT Jurisprudência em Teses

Assunto

Matéria

Título

Análise

Analista Data

Revisão

Analista Data

Inclusão do Documento

Analista Data

Última Alteração do Documento

Analista Data

Atualização dos Acórdãos

Data

Referência para Tratar como Novidade

Data

- t) Algumas abas não devem ser preenchidas pelo analista, pois dizem respeito a outros produtos da Coordenadoria. São elas: “Observação” e “Outros precedentes”.

## **5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ELABORAÇÃO DO *INDICATIVO DE CONVERGÊNCIA***

Cada *Indicativo de Convergência* é composto por três documentos distintos, já mencionados: “Assinatura”, “Destaque” e “Para Ministros”.

O documento “Assinatura” contém o título e a tese que serão discutidos, bem como o nome de todos os ministros que integram as turmas de uma determinada Seção Especializada. Os ministros serão relacionados por ordem de antiguidade na Turma. Nesse documento serão colhidas as assinaturas dos ministros, afirmando a pacificidade do tema estudado.

O documento “Destaque”, por sua vez, conterà, além do título e da tese que serão discutidos, os precedentes de cada ministro que a fundamentam.

Por fim, o documento “Para Ministros” contém, apenas, o título e a tese que serão objeto de discussão para afirmar a pacificidade do tema. Todos os documentos são entregues para o presidente da Seção e ele distribui o documento “Para Ministros” para os demais integrantes do órgão julgador.

Assim como no *Jurisprudência em Teses*, no *Indicativo* o analista também deverá selecionar um grupo de teses para enviá-las aos ministros. Escolhidas, deverão ser inseridas nos documentos “Assinatura”, “Destaque” e “Para Ministros”. Para isso basta entrar no programa *InDesign* e preencher os campos editáveis do documento-padrão. Ele está armazenado na pasta *H:\CDJUISCOMP\USO COMUM\Indicativos de Convergência*.

Posteriormente, os três documentos que compõem o *Indicativo de Convergência* serão impressos, conferidos e entregues ao gabinete da Secretaria de Jurisprudência, para que seja encaminhado ao presidente da Seção ou ministro por ele designado.

### **5.1. Apresentação dos documentos**

Os documentos são listados na seguinte ordem: “Assinatura”, “Destaque” e “Para Ministros”.



Superior Tribunal de Justiça

Brasília, 20 de março de 2013 - Nº 1 - 2ª Seção

**BRASIL TELECOM****INÍCIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Nos processos em que se discute a subscrição de ações em contrato de participação financeira, o prazo para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença tem como termo inicial a data do depósito destinado à garantia do juízo.

**TERCEIRA TURMA**

De acordo,  
Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO  
Presidente

De acordo,  
Ministra NANCY ANDRIGHI

De acordo,  
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

De acordo,  
Ministro SIDNEI BENETI

De acordo,  
Ministro VILLAS BÓAS CUEVA

**QUARTA TURMA**

De acordo,  
Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO  
Presidente

De acordo,  
Ministro RAUL ARAÚJO

De acordo,  
Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI

De acordo,  
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA

De acordo,  
Ministro MARCO BUZZI

Os entendimentos foram extraídos de precedentes publicados até 28 de fevereiro de 2013.  
Unidade responsável: Secretaria de Jurisprudência



Superior Tribunal de Justiça

Brasília, 20 de março de 2013 - Nº 1 - 2ª Seção

**BRASIL TELECOM****INÍCIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Nos processos em que se discute a subscrição de ações em contrato de participação financeira, o prazo para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença tem como termo inicial a data do depósito destinado à garantia do juízo.

**TERCEIRA TURMA**

Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO  
AgRg no REsp 1227021/SP  
julgado em 02/10/2012

Ministra NANCY ANDRIGHI  
AgRg no REsp 1320848/SP  
julgado em 27/11/2012

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
REsp 1159330/RS (decisão monocrática)  
julgado em 23/03/2011

Ministro SIDNEI BENETI  
AgRg no AREsp 235771/BA  
julgado em 23/10/2012

Ministro VILLAS BÔAS CUEVA  
AgRg no Ag 953127/MS  
julgado em 01/03/2012

**QUARTA TURMA**

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO  
AgRg no AREsp 108055/SP  
julgado em 21/08/2012

Ministro RAUL ARAÚJO  
AgRg no REsp 1115476/RS  
julgado em 03/02/2011

Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI  
AgRg no AREsp 242430/SC  
julgado em 21/02/2013

Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA  
AgRg no AREsp 54925/RS  
julgado em 20/09/2012

Ministro MARCO BUZZI  
AgRg no Ag 1415880/RS  
julgado em 06/03/2012

Os precedentes citados representam a tese acima e, sempre que possível, possuem como uma das partes a Brasil Telecom.

\* Os entendimentos foram extralidos de precedentes publicados até 28 de fevereiro de 2013.

Unidade responsável: Secretaria de Jurisprudência



Superior Tribunal de Justiça

Brasília, 20 de março de 2013 - Nº 1 - 2ª Seção

BRASIL TELECOM

### INÍCIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Nos processos em que se discute a subscrição de ações em contrato de participação financeira, o prazo para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença tem como termo inicial a data do depósito destinado à garantia do julgo.

Os entendimentos foram extraídos de precedentes publicados até 28 de fevereiro de 2013.  
Unidade responsável: Secretaria de Jurisprudência

**GLOSSÁRIO**

1. **Acórdão** – decisão do órgão colegiado de um tribunal (câmara, turma, seção, órgão especial, plenário etc.), que se diferencia da sentença, da Decisão Interlocutória e do despacho, que emanam de um órgão monocrático, seja este um juiz de primeiro grau, seja um desembargador ou ministro de tribunais — estes, normalmente, na qualidade de relator, de presidente ou vice-presidente, quanto aos atos de sua competência. O acórdão é composto de relatório, voto e dispositivo.
2. **Acórdão Principal, Documento Principal, Principal** – são os documentos visualizados durante a pesquisa de jurisprudência. Esses acórdãos são submetidos a tratamento documentário que resulta no Espelho do Acórdão.
3. **Acórdão Sucessivo, Documento Sucessivo, Sucessivo** – são os julgados com o mesmo conteúdo decisório do principal e são identificados apenas pela sigla da classe, número de classe e unidade da federação, número de registro e datas de decisão e publicação. Esse documento é inserido em um campo específico do espelho do documento selecionado como principal, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.
4. **BRS** – banco de dados textual, denominado BR Search, que é utilizado pela SJR para o resgate de dados.
5. **Classificação** – atividade desenvolvida na Seção de Seleção e Classificação, que visa identificar qual tratamento o documento analisado deverá receber: VE (Vide Ementa); TD (Triagem Diferenciada); e IA (Informações Adicionais).
6. **Condensação documentária** – representação temática de um documento mediante a criação de um novo documento denominado resumo, ocorrida por meio de um número limitado de sentenças ou frases expressivas de sua substância.
7. **Considerações do Ministro** – são manifestações, exaradas por membro de órgão colegiado, que não são utilizadas por este órgão, no caso concreto,



como fundamento para a decisão, não configurando, portanto, deliberação do Tribunal sobre determinada matéria, mas simples adiantamento de posição ou opinião sobre o tema.

8. **Contexto Fático** – elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica.
9. **Documento autógrafo** – documento em que o autor do documento e o autor do fato documentado são a mesma pessoa.
10. **Documento heterógrafo** – documento em que o autor do documento não coincide com o autor do fato documentado.
11. **Ementa jurisprudencial** – produto documentário elaborado a partir do documento-fonte acórdão, contíguo a este e publicado originalmente no alto do acórdão, visando a facilitar o processo de pesquisa.
12. **Encaixar** – definir como sucessivo um documento determinado, selecionando outro documento existente na base como seu principal.
13. **Entendimento** – posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada.
14. **Enunciado de Jurisprudência** – resumo elaborado a partir do documento fonte acórdão, tendo como objetivo retratar as teses jurídicas de forma complementar ou não à ementa do acórdão, a partir de uma metodologia própria de análise documentária baseada em quatro categorias temáticas, a saber: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento. O enunciado poderá variar quanto à técnica de Tradução, a depender do produto de análise oferecido pela Secretaria de Jurisprudência.
15. **Espelho do Acórdão** – nome dado ao documento-padrão obtido na página da Pesquisa de Jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão. Viabiliza o acesso do usuário à informação, por meio de recursos que facilitam a pesquisa.
16. **Excerto** – versão abreviada de um documento, feita mediante a extração de frases, também chamado de extrato.

- 17. Folha de rosto** – folha que traz as informações do acórdão tal como este foi publicado no Diário da Justiça eletrônico, contendo: classe e número do processo, Ministro relator, órgão julgador, data da decisão, ementa e acórdão.
- 18. Fundamentos** – razões que sustentam ou justificam o Entendimento.
- 19. Indexação** – seleção de palavras-chave para fins de resgate do documento, segundo termos técnico-jurídicos autorizados por vocabulário controlado.
- 20. Informações Adicionais** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma estrutura bipartida: a primeira parte segue uma sequência flexível quanto aos elementos da tese Entendimento, Questão Jurídica e Contexto Fático, e a segunda parte apresenta o elemento da tese Fundamentação.
- 21. Informações Complementares** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem controlada e vinculada ao Tesouro Jurídico, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação.
- 22. Jurisprudência** – conjunto de decisões que constitui uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas.
- 23. Marcação** – sinalização feita no acórdão pelos analistas da Seção de Seleção e Classificação de qual classificação, a princípio, o acórdão deverá receber como forma de tratamento da informação e alimentação dos campos do espelho de cada documento.
- 24. Metadados** - podem ser definidos como "dados que descrevem os dados", ou seja, são informações úteis para identificar, localizar, compreender e gerenciar os dados. Um item de um metadado pode dizer do que se trata

aquele dado, geralmente uma informação inteligível por um computador. Os metadados facilitam o entendimento dos relacionamentos e a utilidade das informações dos dados.

- 25. Mitigar** – desconsiderar uma tese repetida, após pesquisa para identificar a existência de sua representatividade e atualização na base de dados. A sua finalidade pode ser diferente em cada etapa do fluxo de tratamento do acórdão.
- 26. Notas** – é o campo destinado à formação de índices sobre determinados assuntos pré-estabelecidos com grande valor jurisprudencial ou para indicar a correlação com outra classe processual.
- 27. *Obter dictum*** – argumentos expendidos para completar o raciocínio, mas que não desempenham papel fundamental na formação do julgado e cuja supressão não prejudica o comando da decisão, mantendo-a íntegra e inabalada.
- 28. Outras Informações** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamentação.
- 29. Palavras de Resgate** – campo do Espelho do Acórdão alimentado pela Secretaria de Jurisprudência que traz termos auxiliares ao resgate da informação de forma complementar aos campos Ementa e Informações Adicionais.
- 30. Política de Base de dados** – define os requisitos para armazenagem e recuperação das informações em um banco de dados.
- 31. Prestação jurisdicional** – resposta dada pelo magistrado a partir do exercício do direito de ação, não podendo o juiz recusar-se a exarar a sentença de mérito, seja favorável ou não àquele que o exercitou.

- 32. Questão Jurídica** – matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão.
- 33. Raciocínio-Padrão** – raciocínio de análise técnico-documentária que estabelece que a tese apreciada no inteiro teor do acórdão que não esteja retratada na ementa indica a elaboração de um enunciado no campo Informações Adicionais.
- 34. Razões de decidir (*ratio decidendi*)** – fundamentos jurídicos que sustentam a decisão judicial, constituindo a essência da tese jurídica suficiente para decidir o caso concreto.
- 35. Referência Legislativa** - é o campo que visa resgatar a matéria discutida ou o seu fundamento, por meio da norma jurídica representativa da tese.
- 36. Ressalva de Entendimento** - por sua vez, é a manifestação de membro de órgão colegiado acerca da discordância de sua opinião quanto à solução dada pela maioria em relação à matéria, seguida, ou antecedida, de declaração de acatamento à posição majoritária.
- 37. Resumo** – texto breve e coerente que se destina a informar o usuário sobre os conhecimentos essenciais transmitidos por um documento.
- 38. Resumo Estruturado** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência mediante a indexação de termos controlados vinculados ao Tesouro Jurídico, com o objetivo de retratar todas as teses jurídicas contidas em todos os votos do acórdão (voto vencedor, voto vencido, votos-vista e votos vogais).
- 39. Resumo indicativo** – é aquele que enuncia, de forma sintética, o assunto geral tratado no documento e, como o próprio nome sugere, traz apenas alguns elementos (indicações) para que o leitor possa tomar ciência do documento de maneira geral.
- 40. Resumo informativo** – resumo que fornece uma sucinta descrição do conteúdo do documento por meio de um conjunto de frases curtas enunciativas de suas partes mais importantes, dispensando a leitura do documento original, sendo, a rigor, o resumo *stricto sensu*.

- 41. Seleção** – escolha, a partir de critérios objetivos, dos acórdãos que serão inseridos na base de dados como principais ou sucessivos.
- 42. Sucessivos** – campo alimentado pela SESUP, no qual é feito o encaixe dos acórdãos sucessivos a um documento classificado como principal.
- 43. Termos descritores** – termos simples ou compostos (substantivos ou frases substantivadas) autorizados por um Tesouro para representarem conceitos e proporcionar recuperação de informação.
- 44. Termos não-descritores** - termos que, embora representem os mesmos conceitos que os descritores, não são autorizados para uso no tratamento da informação, servindo apenas para indicar sinonímia no intuito de facilitar a recuperação da informação, em especial na página de Pesquisa de Jurisprudência onde há a opção de se realizar a pesquisa por sinônimos. Esses termos são representados pela indicação de termo correspondente, através da anotação 'USE';
- 45. Termos modificadores** - termos autorizados pelo Tesouro e utilizados para modificar ou complementar o descritor principal.
- 46. Tesouro Jurídico** – conjunto de termos de conteúdo jurídico utilizados pela SJR para as indexações realizadas e para o campo Palavras de Resgate.
- 47. Veja** – é o campo responsável pela indicação dos precedentes, informativos e repositórios jurisprudenciais citados no acórdão pelos Ministros ilustrando a fundamentação do seu entendimento.
- 48. Vocabulário controlado** – lista de termos autorizados, que viabilizam a indexação de um documento.
- 49. Voto médio** - quando o Ministro Presidente do órgão colegiado, ao proferir voto-desempate, adota fundamentos tanto de uma corrente quanto de outra, dita divergente, para solucionar a questão controvertida.

**REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros**. São Paulo, 1994. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

REALE, Miguel, **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1977.

STRECK, Lenio Luiz, **Súmulas no direito brasileiro: eficácia, poder e função**, Porto Alegre, ed. Livraria do Advogado, 1995.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Diretrizes para elaboração e padronização dos Manuais da Secretaria de Jurisprudência**, versão aprovada em agosto de 2013. Não publicado.